

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	Nº 001/2026
PROCESSO:	Nº 054/2026
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de manutenção em estradas vicinais, com o objetivo de assegurar a conservação contínua da infraestrutura viária do Município de Arapoema/TO.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 24/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INVERSÃO DE FASES:	SIM
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnncompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 07/04/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 23/04/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 1.000,00.
FORMA DE JULGAMENTO:	A presente licitação será aberta para ampla concorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA/TO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 054/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARAPOEMA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA - TO, Avenida dos Garimpeiros Nº 1017, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.237.370/0001-47**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Srº **PAULO ANTONIO PEDREIRA**, brasileiro, casado, gerente fazendário, CPF nº 409.301.901-06 e RG – 1.711.595 SSP/TO, residente e domiciliado na Fazenda Barra Bonita, TO 230, Km 19, Zona Rural, Arapoema/TO, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de manutenção em estradas vicinais, com o objetivo de assegurar a conservação contínua da infraestrutura viária do Município de Arapoema/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (www.bnccompras.com).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação as fases serão invertidas, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1. O prazo de envio da proposta de preços juntamente com as peças técnicas necessárias, será definido e informado no chat do sistema de licitações eletrônicas. O prazo máximo de envio da proposta será estipulado de acordo com as especificidades da licitação.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizadas, e se for o caso, assinados/validados digitalmente.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações constante no Projeto Básico, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Documentos cujo a data de validade não conste em seu teor, será considerado a validade pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.arapoema.to.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na plataforma de licitações e via e-mail arapoemacpl@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

11.1. A adoção da inversão de fases no processo licitatório apresenta benefícios significativos para a Administração Pública. Entre eles, destaca-se a possibilidade de realizar, de forma antecipada, a verificação da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes. Essa etapa preliminar busca garantir o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Projeto Básico, evitando, assim, que eventuais irregularidades comprometam a composição do preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto licitado.

11.2. Com a inversão de fases, a disputa de preços ocorrerá somente após a análise criteriosa da habilitação dos licitantes. Esse modelo oferece maior segurança para a Administração ao assegurar que apenas propostas de fornecedores devidamente

qualificados passem à etapa competitiva de lances. Dessa forma, o critério de menor preço se mantém como o fator decisivo na seleção da melhor proposta, promovendo, simultaneamente, eficiência e qualidade na contratação de serviços ou aquisição de bens.

11.3. Da justificativa para inversão de fases

- A.** Nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a justificativa para a inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas em uma concorrência eletrônica para obras de engenharia deve fundamentar-se nos princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa inversão visa assegurar maior eficiência no processo licitatório e proporcionar maior segurança jurídica na escolha do vencedor do certame, fortalecendo a transparência e a competitividade na Administração Pública.

11.4. Fundamento legal para a Inversão das Fases

- A.** A regra geral definida pelo artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o julgamento das propostas deve preceder a fase de habilitação. No entanto, o § 2º do mesmo artigo permite que o edital preveja a inversão dessas fases, desde que haja justificativa técnica e econômica que demonstre sua conveniência em benefício do interesse público.
- B.** Ademais, o artigo 31, inciso II, determina que as contratações de obras e serviços de engenharia devem atender às condições de habilitação técnica. Esse requisito reforça a importância de realizar uma análise rigorosa da qualificação dos licitantes antes da etapa de julgamento das propostas, garantindo que somente aqueles tecnicamente capacitados possam participar da fase competitiva.

11.5. Justificativa Técnica para a Inversão

- A.** Nas contratações de obras de engenharia, a qualificação técnica dos licitantes constitui um elemento essencial para assegurar a execução eficiente, segura e em conformidade com os requisitos contratuais. A inversão das fases no processo licitatório pode ser justificada pelos seguintes aspectos técnicos:
 - I. Garantia de qualificação técnica prévia:** As obras de engenharia requerem a comprovação de capacidade técnica específica, com a apresentação de acervos técnicos e atestados de capacidade compatíveis. A realização da habilitação antes da fase de julgamento evita que propostas aparentemente vantajosas sejam apresentadas por empresas que não possuem a qualificação técnica necessária, reduzindo, assim, os riscos de inadimplência contratual.
 - II. Maior segurança jurídica:** A inversão das fases impede que licitantes não habilitados avancem na disputa, o que contribui para a redução de riscos de impugnações e judicializações posteriores, garantindo maior estabilidade ao processo licitatório.

- III. Racionalização do processo licitatório:** Analisar a documentação de habilitação de todos os licitantes somente após a fase de lances e negociações pode gerar desclassificações tardias, causando perda de tempo e atrasos na seleção do fornecedor mais vantajoso. Com a inversão das fases, a Administração avalia somente as propostas de empresas previamente qualificadas, otimizando recursos e tempo.

11.6. Justificativa Econômica para a Inversão

- A.** Além dos aspectos técnicos, a inversão de fases também proporciona benefícios econômicos significativos para a Administração Pública:

- I. Redução do risco de paralisações contratuais:** A habilitação prévia assegura que somente empresas tecnicamente capacitadas participem da disputa, diminuindo o risco de inexecução do contrato e prevenindo eventuais prejuízos financeiros à Administração.

- II. Prevenção de retrabalho:** A análise exclusiva das propostas apresentadas por empresas habilitadas elimina a necessidade de reavaliar sucessivas propostas, caso licitantes inabilitados sejam desclassificados após a fase de julgamento.

- III. Eficiência no planejamento e execução do cronograma da obra:** Ao garantir que os licitantes possuam comprovada capacidade técnica e financeira, a Administração consegue avançar com o contrato de forma mais segura, reduzindo os riscos de atrasos e de aditamentos ocasionados por falhas na execução.

11.7. Conclusão

- A.** Com base nos fundamentos legais apresentados e na análise dos impactos técnicos e econômicos, a inversão da fase de habilitação antes do julgamento das propostas na concorrência eletrônica para obras de engenharia justifica-se como uma medida essencial para garantir que apenas empresas devidamente qualificadas avancem na disputa. Essa prática assegura maior segurança jurídica, eficiência no processo de seleção e mitigação de riscos para a Administração Pública.
- B.** Essa metodologia está totalmente alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e escolha da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo os preços, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.arapoema.to.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1.** ANEXO I – Projeto Básico
- 12.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3.** ANEXO III – Modelo de proposta de preços
- 12.11.4.** ANEXO IV – Modelo de declarações

Arapoema/TO, aos 06 de abril de 2026.

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de manutenção em estradas vicinais, com o objetivo de assegurar a conservação contínua da infraestrutura viária do Município de Arapoema/TO.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Lote 01					
Item	Descrição	Und	Qnt	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de manutenção em estradas vicinais, com o objetivo de assegurar a conservação contínua da infraestrutura viária do Município de Arapoema/TO	SV	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Valor Total				R\$ 500.000,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do município de Arapoema, atualmente caracterizadas por problemas estruturais que comprometem a mobilidade da população rural e dificultam o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte.
- 3.2. A precariedade dessas vias impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento econômico local, considerando que as estradas vicinais desempenham papel estratégico na conexão entre as comunidades rurais e os centros urbanos.
- 3.3. Após a análise das soluções disponíveis no mercado, a alternativa de terraplenagem e cascalhamento demonstrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois permite rápida execução, menor investimento inicial e capacidade de adaptação às condições locais, garantindo uma intervenção eficaz para restabelecer condições mínimas de segurança e circulação.
- 3.4. Além disso, a solução apresenta excelente relação custo-benefício, possibilitando a otimização dos recursos públicos e favorecendo a execução das obras em prazo reduzido, sem comprometer a eficiência do resultado pretendido. A utilização de materiais disponíveis na região e de mão de obra local contribui para a redução de custos operacionais e fortalece a economia do município.
- 3.5. A contratação também atende ao interesse público ao promover inclusão social, ampliar o acesso da população rural a bens e serviços e assegurar melhores condições de transporte, refletindo diretamente no desenvolvimento sustentável e na melhoria da infraestrutura viária municipal.

- 3.6. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade administrativa da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais, medida essencial para garantir mobilidade, segurança e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.
- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Arapoema optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com os princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a execução dos serviços atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Sustentabilidade

- 6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

1 Sustentabilidade Ambiental

- 6.3. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo:
 - a) Planejamento das intervenções de forma a evitar degradação excessiva do solo, processos erosivos e assoreamento de cursos d'água;
 - b) Implantação adequada de sistemas de drenagem superficial, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e reduzindo riscos ambientais;
 - c) Utilização racional de recursos naturais, priorizando materiais disponíveis na região, de modo a reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte;
 - d) Adoção de medidas de controle de poeira e emissão de partículas durante a execução dos serviços, especialmente em áreas próximas a residências e comunidades rurais.

2 Gestão de Resíduos e Logística Reversa

- 6.4. A contratada deverá assegurar o manejo ambientalmente adequado dos resíduos gerados, devendo:
 - a) Promover a destinação correta de resíduos provenientes da terraplenagem, escavações e sobras de materiais;
 - b) Priorizar o reaproveitamento de materiais excedentes sempre que tecnicamente viável, inclusive em outras frentes de serviço ou obras públicas;

- c) Evitar descartes irregulares em áreas de preservação, margens de vias ou propriedades particulares.

3 Eficiência no Uso de Equipamentos e Insumos

- 6.5. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão observar critérios de eficiência operacional e ambiental, tais como:
 - a) Emprego de máquinas e veículos em boas condições de funcionamento, reduzindo consumo excessivo de combustível e emissão de poluentes;
 - b) Planejamento das rotas e da logística de transporte de materiais, visando reduzir deslocamentos desnecessários e custos ambientais associados;
 - c) Manutenção preventiva dos equipamentos utilizados durante a execução contratual.

4 Sustentabilidade Econômica

- 6.6. A execução dos serviços deverá observar critérios que assegurem a economicidade e a durabilidade da solução adotada, incluindo:
 - a) Adoção de técnicas construtivas que reduzam a necessidade de manutenções corretivas frequentes;
 - b) Execução dos serviços de forma contínua e integrada, evitando retrabalhos e desperdícios de materiais;
 - c) Garantia de que a solução implantada proporcione adequado custo-benefício ao longo de sua vida útil.

5 Sustentabilidade Social

- 6.7. A contratação deverá contribuir para o desenvolvimento social local, observando:
 - a) Prioridade, sempre que possível, à utilização de mão de obra local, fomentando a geração de emprego e renda no município;
 - b) Adoção de medidas de segurança do trabalho, visando a proteção dos trabalhadores e da população do entorno das áreas de intervenção;
 - c) Comunicação prévia com as comunidades afetadas pelas obras, minimizando transtornos e riscos durante a execução dos serviços.

6 Conformidade Legal e Normativa

- 6.8. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança vigente, responsabilizando-se por:
 - a) Obtenção e observância das autorizações ambientais eventualmente necessárias;
 - b) Cumprimento das normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia;
 - c) Reparação imediata de eventuais danos ambientais ou sociais decorrentes da execução contratual.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021).

- 6.9. Não se aplica a presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- 6.10. Não se aplica a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- 6.11. Não se aplica a presente contratação.
- 6.12. Mais requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - 7.5.1. A vistoria deverá ser agendada através de ligação ou e-mail.
 - 7.5.2. A vistoria será agendada em até um dia útil após solicitada.
 - 7.5.3. O responsável técnico por acompanhar a vistoria, será o senhor João da Cruz Neves da Conceição, através do telefone 63 99230-3678 ou e-mail admarapoema.to@gmail.com.
- 7.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Exigência e objeto da garantia

- 8.1. Para esta contratação, será exigida a garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a garantia de proposta deverá ser apresentada no momento do cadastro da proposta no sistema de licitações, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato e evitar desistências injustificadas ou a não entrega da documentação necessária à contratação.
- 8.2. A garantia de proposta, deverá ser cadastrada no sistema eletrônico de licitações simultaneamente ao cadastro da proposta de preços, sendo condição obrigatória para participação válida no certame. Propostas que não estiverem acompanhadas da garantia ou da comprovação de sua prestação no sistema serão consideradas incompletas e desclassificadas na forma deste Edital.
- 8.3. Fica vedada a juntada de quaisquer documentos ou comprovantes que não correspondam às formas de garantia previstas neste Edital e na legislação, inclusive, documentos aleatórios ou substitutos utilizados apenas para possibilitar o cadastro da proposta. A apresentação de tais documentos será considerada tentativa de burlar as regras de participação, sujeitando o licitante à desclassificação sumária do certame.

Valor e limites

- 8.4. A garantia de proposta deverá ser 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observando o limite legal estabelecido no §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O valor exigido será expressamente informado no sistema eletrônico, devendo o licitante observar rigorosamente o cálculo conforme o valor estimado divulgado pela Administração.

Formas de apresentação

- 8.6. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas seguintes modalidades, observados os termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:
- 8.6.1. Caução em dinheiro, mediante depósito na conta bancária indicada no item 8.4;
 - 8.6.2. Seguro-garantia, com apólice emitida por instituição seguradora habilitada e com comprovação no sistema;
 - 8.6.3. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no país;
 - 8.6.4. Títulos da dívida pública, em conformidade com a legislação aplicável.
- 8.7. Para as modalidades previstas nas alíneas b, c ou d, o licitante deverá anexar ao sistema eletrônico cópia digital dos documentos comprobatórios contendo todas as informações essenciais (modalidade, validade, valor e dados do garantidor).
- 8.8. A garantia deverá ter validade mínima igual ao prazo de validade da proposta.

Depósito em conta do Município (caução em dinheiro)

- 8.9. O depósito referente à garantia de proposta na modalidade de caução em dinheiro deverá ser efetivado na conta bancária do Município, cujos dados são os seguintes:
- Banco: Banco do Brasil
 - Agência: 3974-8
 - Conta corrente: 9039-3
 - Favorecido: Município de Arapoema/TO
 - CNPJ: 00.237.370/0001-47
- 8.10. O comprovante de depósito deverá ser anexado no sistema de licitações no ato do cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.11. A Administração poderá recusar depósitos efetuados em conta diversa daquela indicada acima ou comprovantes que não contenham identificação clara do licitante e do respectivo objeto licitado.

Devolução e execução

- 8.12. A garantia de proposta será restituída ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observadas as disposições legais aplicáveis ao art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. Implicará a execução integral da garantia de proposta, em benefício da Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital ou na legislação, a recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação dentro dos prazos estabelecidos.

Justificativa administrativa

- 8.14. A presente exigência de garantia de proposta foi adotada em razão de experiências anteriores em certames realizados por este Município, nos quais se constatou comportamento recorrente de fornecedores aventureiros, caracterizado por:
- Apresentação de lances inexequíveis durante a fase competitiva, seguidos de desistência do último lance antes da formalização contratual;
 - Recusa em assinar o contrato ou ata de registro de preços, mesmo após a devida homologação e adjudicação do objeto;

- Propostas de valor irreal, apresentadas apenas para influenciar o resultado da disputa, sem intenção real de cumprir o contrato.
- 8.14.1. Essas práticas ocasionam atrasos nos cronogramas de execução, retrabalho administrativo, necessidade de convocação de licitantes subsequentes e, por vezes, comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.
- 8.14.2. Diante disso, a Administração entendeu indispensável a adoção da garantia de proposta como instrumento de proteção ao erário e de fortalecimento da seriedade da competição, inibindo a participação de empresas sem capacidade econômica ou com histórico de comportamento irregular em certames públicos.
- 8.15. A exigência de garantia de proposta, no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação, fundamenta-se em precedentes administrativos e legais, visa proteger a Administração Municipal e garantir a execução regular e tempestiva da obra pública, além de elevar o grau de comprometimento dos licitantes, afastando propostas temerárias ou de má-fé.
- 8.16. Assim, a medida mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente necessária e economicamente proporcional, atendendo ao princípio da eficiência e ao dever de zelo pelo interesse público.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. O tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento econômico e social, à ampliação da competitividade e ao incentivo à participação dessas empresas nas contratações públicas.
- 11.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia a ser executada de forma integrada e contínua, bem como a necessidade de uniformidade técnica e operacional na execução dos serviços, não será aplicada a exclusividade de participação nem a reserva de cotas, uma vez que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente inviável.
- 11.3. O fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização dos serviços, gerar dificuldades na coordenação das frentes de trabalho, aumentar os custos operacionais e elevar os riscos à Administração, especialmente quanto ao cumprimento de prazos e à qualidade final da obra.
- 11.4. Ainda assim, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência como critério de desempate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 11.5. Caso seja admitida a subcontratação de parcelas acessórias da obra, a Administração poderá exigir da contratada a subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que tal medida não comprometa a qualidade técnica da execução nem a responsabilidade integral da contratada pelo objeto.
- 11.6. Permanecem assegurados todos os demais benefícios previstos na legislação aplicável, inclusive a possibilidade de regularização fiscal tardia e o tratamento diferenciado nas condições de participação, quando cabível.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida

por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. O fornecedor deverá, adicionalmente, apresentar a garantia de manutenção da proposta, conforme estabelecido no **item 8 do presente Projeto Básico**. Tal exigência visa assegurar o compromisso do proponente com as condições ofertadas, bem como garantir a seriedade e a regularidade do processo licitatório.
- 15.5. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.5.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT PROJETO	QNT EXIGIDA 50%
1.5.0.4.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	14.100,00	7.500,00

- 15.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.5.6. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.5.7. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

TABELA CONSOLIDADA

Nº	RISCO	FASE	CAUSA	PROB.	IMP	NÍVEL	DANO POTENCIAL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Deficiência na caracterização técnica do objeto	Planejamento	TR/ETP incompleto	Média	Alto	Alto	Contratação inadequada e retrabalho	Revisão técnica do TR e vinculação ao ETP	Ajustes e aditivos contratuais	Equipe de Planejamento
2	Orçamento estimado inadequado	Planejamento	Pesquisa de preços falha	Média	Alto	Alto	Sobrepçoço ou fracasso da licitação	Uso de referências (SINAPI e similares)	Revisão ou revogação do certame	Equipe de Planejamento
3	Planejamento inadequado frente ao clima	Planejamento	Falta de análise sazonal	Média	Médio	Médio	Atrasos e baixa qualidade da obra	Cronograma ajustado ao período seco	Reprogramação e prorrogação contratual	Gestão do Contrato

4	Empresa sem capacidade técnica	Seleção	Falha na habilitação	Média	Alto	Alto	Execução deficiente	Exigência de atestados técnicos	Inabilitação / sanções	Comissão de Licitação
5	Proposta inexequível	Seleção	Preço artificialmente baixo	Alta	Alto	Alto	Abandono ou má execução	Análise de exequibilidade + garantia de proposta	Desclassificação e convocação do próximo	Comissão de Licitação
6	Recusa em assinar contrato	Seleção	Falta de compromisso do licitante	Média	Alto	Alto	Atraso na contratação	Exigência de garantia de proposta	Execução da garantia + convocação remanescente	Comissão de Licitação
7	Execução inadequada dos serviços	Execução	Falta de controle técnico	Média	Alto	Alto	Redução da vida útil da estrada	Definição de padrões técnicos e fiscalização contínua	Refazimento e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato
8	Fiscalização insuficiente	Execução	Falta de equipe técnica	Média	Alto	Alto	Falhas não detectadas e prejuízo ao erário	Designação formal de fiscal capacitado	Reforço da equipe / apoio técnico	Administração
9	Impactos ambientais não controlados	Execução	Falta de medidas ambientais	Média	Médio	Médio	Erosão, assoreamento e passivos ambientais	Cumprimento das exigências ambientais do TR	Recuperação ambiental e sanções	Fiscal do Contrato
10	Gestão inadequada de resíduos	Execução	Descarte irregular	Média	Médio	Médio	Contaminação ambiental	Implementação de gestão de resíduos	Regularização e penalidades	Contratada / Fiscal
11	Comunicação ineficiente	Execução	Falta de fluxo formal	Média	Médio	Médio	Atrasos e falhas na decisão	Estabelecimento de rotinas formais de comunicação	Notificações formais	Gestor do Contrato
12	Desmobilização inadequada	Execução	Falta de controle no encerramento	Média	Médio	Médio	Passivos ambientais e operacionais	Cláusula contratual + vistoria final	Retenção de pagamento e correção	Fiscal do Contrato

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Objeto do SLA

- 17.1. O presente Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelece os **padrões mínimos de desempenho, qualidade, prazos, controle e aceitabilidade** aplicáveis à execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais, mediante terraplenagem e cascalhamento, no Município de Arapoema/TO.
- 17.2. Seu objetivo é assegurar:
- 17.2.1. Qualidade técnica da execução
 - 17.2.2. Cumprimento de prazos
 - 17.2.3. Durabilidade da solução
 - 17.2.4. Eficiência no uso de recursos públicos
 - 17.2.5. Base objetiva para medição, pagamento e aplicação de sanções

Princípios do SLA

17.3. O SLA será regido pelos seguintes princípios:

- 17.3.1. **Mensurabilidade** (indicadores objetivos)
- 17.3.2. **Rastreabilidade** (registro documental e fotográfico)
- 17.3.3. **Vinculação ao pagamento**
- 17.3.4. **Prevenção de falhas (gestão de riscos)**
- 17.3.5. **Eficiência e economicidade (Lei 14.133/2021)**

Indicadores de desempenho (KPIs)

TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	FORMA DE MEDIÇÃO	FREQUÊNCIA	NÍVEL ACEITÁVEL
1	Conformidade da terraplenagem	Execução conforme projeto (nível, compactação, largura)	≥ 95% conforme	Check técnico + inspeção in loco	Por trecho	≥ 90%
2	Qualidade do cascalhamento	Espessura e distribuição uniforme	≥ 5 cm padrão	Medição amostral	Por trecho	≥ 90%
3	Eficiência da drenagem	Funcionamento de valetas/bueiros	100% funcional	Inspeção após chuva	Periódica	≥ 95%
4	Cumprimento do cronograma	Execução dentro do prazo previsto	≥ 95% das etapas	Cronograma físico-financeiro	Mensal	≥ 90%
5	Controle ambiental	Ausência de impactos não mitigados	100% conforme	Relatórios + vistoria	Mensal	≥ 95%
6	Gestão de resíduos	Destinação adequada dos resíduos	100% regular	Verificação documental	Mensal	≥ 95%
7	Disponibilidade de equipe e equipamentos	Presença contínua conforme plano	≥ 95%	Diário de obra	Semanal	≥ 90%
8	Registro da execução	Relatórios + fotos + medições	100% registrado	Check documental	Mensal	≥ 95%
9	Retrabalho	Índice de serviços refeitos	≤ 5%	Relatórios técnicos	Mensal	≤ 10%
10	Segurança operacional	Ocorrência de acidentes	0 grave	Registro de ocorrências	Contínuo	≤ 1 leve

Crítérios de medição e aceitação

17.4. A medição dos serviços observará:

- 17.4.1. Execução física efetivamente concluída
- 17.4.2. Atendimento aos padrões técnicos definidos
- 17.4.3. Validação pelo fiscal do contrato
- 17.4.4. Comprovação documental e fotográfica

Condições para aceite:

- 17.5. Conformidade com o TR e projeto
- 17.6. Atendimento aos indicadores do SLA
- 17.7. Ausência de não conformidades graves

Sistema de glosas (descontos)

TABELA DE PENALIDADES POR DESEMPENHO

FAIXA DE DESEMPENHO	RESULTADO	APLICAÇÃO
≥ 95%	Excelente	Pagamento integral
90% a 94%	Aceitável	Sem glosa
80% a 89%	Alerta	Glosa de até 5%
70% a 79%	Insatisfatório	Glosa de até 10%
< 70%	Crítico	Glosa ≥ 15% + sanções

Não conformidades

- 17.8. CRÍTICAS (impacto direto no objeto)
 - 17.8.1. Falha na drenagem
 - 17.8.2. Compactação inadequada
 - 17.8.3. Espessura insuficiente do cascalho
- 17.9. Consequência:
 - 17.9.1. Refazimento obrigatório
 - 17.9.2. Suspensão de pagamento
 - 17.9.3. Possível sanção contratual
- 17.10. MODERADAS
 - 17.10.1. Atrasos pontuais
 - 17.10.2. Falhas de registro
 - 17.10.3. Problemas ambientais leves
- 17.11. Consequência:
 - 17.11.1. Notificação formal
 - 17.11.2. Ajuste com prazo
- 17.12. LEVES
 - 17.12.1. Ajustes operacionais
 - 17.12.2. Pequenas inconsistências
- 17.13. Consequência:
 - 17.13.1. Registro e acompanhamento

Prazos de resposta

TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO
Não conformidade crítica	48 horas
Não conformidade média	5 dias
Ajustes operacionais	10 dias

RESPONSABILIDADES

- 17.14. CONTRATADA:
 - 17.14.1. Cumprir integralmente os indicadores do SLA
 - 17.14.2. Corrigir falhas dentro dos prazos
 - 17.14.3. Manter registros atualizados
- 17.15. ADMINISTRAÇÃO:
 - 17.15.1. Fiscalizar continuamente
 - 17.15.2. Validar medições
 - 17.15.3. Aplicar glosas e sanções quando necessário

VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO

- 17.16. O pagamento ficará condicionado a:
 - 17.16.1. Atingimento dos níveis mínimos do SLA
 - 17.16.2. Validação pelo fiscal do contrato
 - 17.16.3. Ausência de pendências críticas

MONITORAMENTO E GOVERNANÇA

- 17.17. Relatórios mensais obrigatórios
- 17.18. Checklists padronizados
- 17.19. Registro fotográfico georreferenciado (recomendado)
- 17.20. Reuniões periódicas de acompanhamento

DISPOSIÇÃO FINAL

- 17.21. O presente SLA integra o Termo de Referência e o contrato, constituindo instrumento essencial de gestão e fiscalização, garantindo:
- 17.21.1. Execução eficiente
 - 17.21.2. Qualidade da obra
 - 17.21.3. Proteção ao erário
 - 17.21.4. Segurança jurídica da contratação

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 18.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 18.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 18.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 18.1.2.1. Estão pormenorizadas no Memorial Descritivo, anexo a este termo.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 18.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
- 18.2.1. A contratada deverá desenvolver seu cronograma de turnos e escalas, dê de que seja entre às 07 horas até às 18 horas.
- 18.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- 18.3.1. Estrada Vicinal da Região do Povoado Zé Preto, Arapoema/TO.

Materiais a serem disponibilizados

- 18.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha orçamentária, e promovendo sua substituição quando necessário.
- 18.5. Os materiais deverão causar o menor impacto ambiental possível.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 18.6. Garantia mínima de 5 anos pela solidez e segurança da obra, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra.
- 19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 19.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 19.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 19.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 19.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 19.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a

sua

competência;

Gestor do Contrato

- 19.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arapoema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Arapoema

Unidade: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Atividade: Abertura de Estradas Vicinais

Classificação: 10.11.26.782.1501.1.407

Elemento: 4.4.90.51

Fonte: 1.500.0000.00000

Fonte: 1.700.0000.00000

- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 22.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento próprio de Medição de Resultado.
- 22.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 22.2.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 22.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 22.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 22.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 22.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 22.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 22.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 22.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 22.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 22.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 22.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 22.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 22.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 22.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 22.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 22.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 22.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 22.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

- eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 22.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 22.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 22.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 22.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 22.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 22.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 22.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 22.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 22.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.11.1. O prazo de validade;
- 22.11.2. A data da emissão;
- 22.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 22.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 22.11.5. O valor a pagar; e
- 22.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 22.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 22.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 22.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 22.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 22.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 22.25. Não será permitida a antecipação do pagamento.

Cessão de crédito

- 22.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 22.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 22.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 22.27.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 22.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 22.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Critérios objetivos de medição para pagamento

Nº	ITEM DE MEDIÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	UNIDADE	FORMA DE VERIFICAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO
1	Terraplenagem executada	Regularização, nivelamento e conformação da via conforme padrões técnicos	m² ou km	Inspeção in loco + nivelamento	Relatório técnico + fotos + diário de obra	Execução ≥ 95% conforme
2	Compactação do solo	Grau de compactação adequado para suporte da via	% ou qualitativo	Ensaio ou verificação técnica	Relatório técnico + registro fotográfico	Compactação satisfatória
3	Cascalhamento aplicado	Distribuição uniforme e espessura mínima (ex: ≥ 5 cm)	m³ ou km	Medição amostral	Relatório + fotos + medições	≥ 90% conforme
4	Sistema de drenagem	Execução de valetas, bueiros e escoamento adequado	unidade / km	Inspeção funcional (inclusive após chuva)	Relatório + fotos	100% funcional
5	Execução por trecho	Percentual concluído do trecho contratado	%	Comparação com cronograma	Relatório de medição	≥ 90% do previsto
6	Cumprimento do cronograma	Execução dentro dos prazos definidos	%	Cronograma físico-financeiro	Relatório mensal	≥ 90%
7	Controle ambiental	Ausência de erosão, assoreamento ou danos ambientais	qualitativo	Vistoria técnica	Relatório ambiental + fotos	Sem não conformidades graves
8	Gestão de resíduos	Destinação adequada de resíduos da obra	qualitativo	Verificação documental	Comprovantes de destinação	100% regular
9	Mobilização de equipe/equipamentos	Presença e uso adequado de recursos	%	Diário de obra	Registro diário	≥ 90%
10	Registro da execução	Documentação completa da execução	qualitativo	Conferência documental	Relatórios + fotos + medições	100% documentado

11	Retrabalho	Percentual de serviços refeitos	%	Relatórios técnicos	Registro de ocorrência	≤ 5%
12	Segurança da obra	Ausência de acidentes e cumprimento de normas	qualitativo	Relatórios e inspeção	Registro de ocorrências	Sem acidentes graves

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 23.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 23.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 23.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 23.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 23.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 23.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 23.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 23.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 23.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 23.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 23.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 23.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 23.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 23.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 23.17.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 23.17.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 23.17.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 23.17.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

- 23.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 23.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 23.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 23.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 24.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 24.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 24.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 24.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 24.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 24.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 24.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 24.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 24.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 24.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 24.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 24.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 24.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 24.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 24.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 24.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 24.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 24.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 24.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 24.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 24.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 24.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 24.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 24.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 24.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 24.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 24.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 24.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 24.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 24.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- 24.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 24.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 24.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 24.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 24.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 24.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 24.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 24.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 24.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 24.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 - 24.38.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 24.38.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 24.38.3. Florestas plantadas; e
 - 24.38.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 24.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 24.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 24.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - 24.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº

- 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
- 24.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 24.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 24.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 24.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 24.40.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 24.40.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 24.40.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 24.40.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 24.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 24.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 24.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 24.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na

execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- 24.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 24.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 24.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 24.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 24.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Arapoema/TO, aos 06 de abril de 2026.

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
Prefeito Municipal

APÊNDICE DO PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Prefeitura Municipal de Arapoema,



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Edilson Pereira da Silva



Problema Resumido

As estradas vicinais do município de Arapoema apresentam condições inadequadas de tráfego, comprometendo a mobilidade rural e o acesso a serviços essenciais pela população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Arapoema enfrenta um desafio significativo relacionado às condições das estradas vicinais do município, cuja inadequação impacta diretamente na mobilidade da população rural. As vias apresentam problemas estruturais como buracos, má sinalização e falta de drenagem, dificultando o tráfego de veículos e pedestres. Essa situação compromete o acesso a serviços essenciais, incluindo saúde, educação e transporte, afetando a qualidade de vida dos habitantes que dependem dessas estradas para suas atividades diárias.

A necessidade de adequar as estradas vicinais se justifica pela importância estratégica que essas vias têm para a conexão entre as comunidades rurais e os centros urbanos, bem como para o escoamento da produção agrícola local. A infraestrutura viária de qualidade é fundamental não apenas para garantir o deslocamento seguro e eficiente da população, mas também para

fomentar a economia local, proporcionando oportunidades para o aumento da produtividade e melhoria nas condições de trabalho.

Atender a essa demanda está alinhado com os princípios do interesse público, uma vez que a melhoria das estradas vicinais beneficiará um número significativo de cidadãos que reside em áreas rurais e que frequentemente enfrenta desafios no acesso a bens e serviços. A implementação de melhorias na infraestrutura viária contribuirá para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a equalização das oportunidades, refletindo um compromisso com o desenvolvimento sustentável e equitativo do município.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Arapoema se dedique à elaboração de um plano técnico detalhado que possibilite a reforma e manutenção das estradas vicinais, assegurando que a abordagem atenda efetivamente a demanda identificada e proporcione melhorias consistentes e duradouras na mobilidade rural e no acesso aos serviços essenciais para a população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração deste estudo técnico preliminar visa atender à necessidade identificada nas estradas vicinais do município de Arapoema, que apresentam condições inadequadas de tráfego. O objetivo é garantir a mobilidade rural e o acesso a serviços essenciais pela população. Para tanto, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Execução de recuperação de estradas vicinais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.
2. Realização de levantamento topográfico detalhado da área de intervenção, contemplando a identificação de pontos críticos, áreas alagadas e necessidade de drenagem.
3. Aplicação de material de construção conforme especificações técnicas, incluindo, mas não se limitando a, pó de pedra, brita graduada e solo-cimento, com garantia de durabilidade mínima de cinco anos.
4. Implementação de medidas de drenagem efetivas, como bueiros, canalizações e valetas, para evitar alagamentos e garantir a infraestrutura adequada das estradas.
5. Realização de revestimento superficial com camada mínima de 5 cm de espessura, assegurando o suporte ao tráfego de veículos leves e pesados.
6. Garantia de aplicação de sinalização horizontal e vertical na extensão do trecho recuperado, estabelecendo segurança para os usuários e motoristas.

7. Entrega de capacidade técnica comprovada da empresa contratada, com apresentação de atestados de responsabilidade técnica e experiência prévia em obras semelhantes.
8. Fornecimento de cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, garantindo transparência e acompanhamento do progresso da obra ao longo do período contratual.
9. Estabelecimento de um plano de gestão ambiental que contemple medidas de preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços, minimizando impactos negativos.
10. Realização de controle de qualidade no processo de execução, incluindo supervisão e relatórios periódicos sobre o andamento da obra.

Estes requisitos garantem a seleção de propostas que atendam plenamente à necessidade identificada e asseguram a competitividade do processo licitatório, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/21.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Pavimentação asfáltica

Vantagens:

- Custo: Pode ser elevado inicialmente, mas proporciona durabilidade e menor necessidade de manutenção a longo prazo.
- Qualidade: Oferece uma superfície de tráfego suave, aumentando o conforto e a segurança dos usuários.
- Eficiência: Facilita o deslocamento em condições climáticas adversas (chuvas) devido à boa drenagem.
- Tempo de Implementação: Geralmente, a implementação pode variar entre 3 a 6 meses, dependendo do tamanho da estrada e das condições climáticas.

Desvantagens:

- Flexibilidade: Difícil de editar ou reparar após instalação, exige reestruturação se houver necessidade de ajustes.
- Adaptabilidade: Menos eficaz em áreas onde há alta umidade de solo que pode afetar a fundação.

- Manutenção: Apesar de requerer menos manutenção rotineira, reparos podem ser caros e complexos após danos significativos.

- Solução 2: Blocos de Concreto intertravados

Vantagens:

- Custo: Moderado, com preços que podem ser mais acessíveis que o asfalto na fase inicial.
- Qualidade: Boa resistência ao tráfego e permite fácil drenagem superficial, reduzindo alagamentos.
- Flexibilidade: Permite fácil acesso para futuras manutenções de utilidades subterrâneas sem grandes intervenções.
- Adaptabilidade: Eficaz em áreas sujeitas a variações de solo e melhor suporte a mudanças estruturais imprevistas.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: A colocação pode ser mais demorada do que a pavimentação asfáltica, podendo levar até 6 meses em algumas situações.
- Manutenção: Necessita de reposição eventual de blocos soltos e limpeza regular para evitar crescimento de vegetação entre os intervalos.
- Suporte: A manutenção pode necessitar de mão de obra especializada, aumentando possíveis custos com manutenção contínua.

- Solução 3: Terraplenagem e cascalhamento

Vantagens:

- Custo: Menor custo inicial em comparação com soluções pavimentadas, ideal para orçamento restrito.
- Tempo de Implementação: Rápido, permitindo a abertura imediata de acesso em curto espaço de tempo.
- Flexibilidade: Simplicidade na execução permite rápida adaptação a diversas condições locais.
- Adaptabilidade: Pode ser facilmente ajustada ou reconfigurada mediante novas necessidades operacionais.

Desvantagens:

- Qualidade: Superfície não é adequada durante períodos chuvosos, gerando lama e buracos, impactando a mobilidade.
- Manutenção: Necessita de manutenção frequente e posterior reaplicação de material, elevando custos totais a longo prazo.
- Suporte: Alto desgaste e baixa durabilidade em relação às opções de pavimentação, compromete a infraestrutura no médio/longo prazo.

- Solução 4: Calçamento de paralelepípedos

Vantagens:

- Custo: Moderado, dependendo da disponibilidade local de materiais e mão de obra.
- Qualidade: Alta durabilidade e baixa manutenção; ótima resistência a variações climáticas.
- Flexibilidade: Facilita a inserção de infraestrutura de drenagem sem grandes intervenções na estrutura existente.
- Adaptabilidade: Boa escolha em zonas urbanas de baixo tráfego e regiões históricas, preservando características visuais.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Pode ser demorado, dependendo do projeto e das condições locais, sentindo-se impacto na mobilização de recursos.
- Manutenção: Requer atenção local para garantir que os paralelepípedos permaneçam alinhados e seguros.
- Suporte: Se mal colocado ou mal conservado, pode provocar acidentes e deslizamentos, justificando inspeções regulares.

Análise Comparativa das Soluções de Pavimentação

Para definição da solução mais adequada, foram analisadas quatro alternativas com base em critérios objetivos como custo, prazo de execução, qualidade, flexibilidade de uso e necessidade de manutenção.

1. Pavimentação Asfáltica

Apresenta alto custo inicial, porém oferece boa qualidade de rolamento e durabilidade. O prazo de execução é médio, geralmente entre 3 e 6 meses. É uma solução pouco flexível, pois intervenções futuras exigem cortes e recomposição do pavimento, o que eleva os custos de reparo. A manutenção é menos frequente, porém onerosa quando necessária.

2. Blocos de Concreto Intertravados

Possuem custo inicial moderado e qualidade elevada, com boa resistência e acabamento. O tempo de implantação é médio, podendo chegar a até 6 meses. Destacam-se pela alta flexibilidade, já que permitem remoção e reinstalação das peças em caso de manutenção de redes subterrâneas. A manutenção é moderada e mais econômica quando comparada ao asfalto.

3. Terraplenagem e Cascalhamento

É a alternativa de menor custo inicial e rápida execução, indicada para situações emergenciais ou vias com baixo tráfego. Contudo, apresenta baixa qualidade e durabilidade, exigindo manutenção frequente, especialmente em períodos chuvosos. Em contrapartida, é uma solução bastante flexível, permitindo ajustes rápidos conforme a necessidade.

4. Calçamento em Paralelepípedos

Possui custo inicial moderado e boa durabilidade, com qualidade adequada para vias urbanas. O prazo de execução é médio. Oferece flexibilidade intermediária, permitindo reparos localizados, e demanda manutenção moderada, com custos controláveis ao longo do tempo.

Solução	Custo Inicial	Prazo de Execução	Qualidade	Flexibilidade	Manutenção
Pavimentação asfáltica	Alto	Médio	Alta	Baixa	Baixa, porém cara
Blocos intertravados	Moderado	Médio	Alta	Alta	Moderada
Terraplenagem e cascalhamento	Baixo	Rápido	Baixa	Alta	Alta
Paralelepípedos	Moderado	Médio	Alta	Média	Moderada

Considerações Finais

A escolha da solução mais adequada deve levar em conta a disponibilidade orçamentária, a urgência da intervenção, as condições do solo, o volume de tráfego esperado e os custos de manutenção ao longo do tempo, de forma a garantir eficiência técnica e economicidade para a Administração Pública.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela terraplenagem e cascalhamento como solução para a melhoria das estradas vicinais do município de Arapoema é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais que garantem uma intervenção eficaz e sustentada. Em primeiro lugar, a terraplenagem possibilita a adequação do relevo do solo, proporcionando uma base sólida e uniforme que favorece o tráfego de veículos, essencial para a mobilidade rural. Esse processo prepara a estrada para receber a camada de cascalho, que desempenha um papel crucial na drenagem da água, evitando alagamentos e promovendo condições adequadas de uso em todas as estações.

O cascalhamento, por sua vez, oferece uma superfície resistente, reduzindo o desgaste dos veículos e aumentando a segurança dos usuários. A compatibilidade entre a terraplenagem e o cascalhamento é fundamental, pois permite que as características de cada técnica potencializem os benefícios da solução como um todo. A implementação dessa alternativa é viável devido à disponibilidade de mão de obra local e à facilidade de acesso aos materiais necessários, minimizando os riscos de atraso e superação de custo durante a execução.

No contexto operacional, a manutenção das estradas após a aplicação da terraplenagem e cascalhamento é relativamente simples e econômica. O intervalo entre intervenções pode ser razoavelmente prolongado se realizadas manutenções corretivas e preventivas conforme necessário. Além disso, essa solução é escalável, permitindo ajustes periódicos que respondam ao crescimento da demanda de tráfego nas vias, conforme o desenvolvimento econômico e social da região. O suporte técnico local também é facilitado, uma vez que práticas conhecidas e bem-estabelecidas podem ser implementadas rapidamente.

Em termos econômicos, a escolha pela terraplenagem e cascalhamento apresenta um excelente custo-benefício. O investimento inicial nessa infraestrutura tende a ser inferior se comparado a outras alternativas mais sofisticadas, como asfaltamento, sem comprometer a qualidade e a efetividade do acesso às áreas rurais. Além disso, a melhoria das estradas vicinais permitirá um efetivo aumento no desenvolvimento agrícola e comercial da região, refletindo diretamente em benefícios econômicos para os moradores, como redução nos custos de transporte e aumento no escoamento da produção. Dessa forma, espera-se um retorno sobre o investimento em um curto espaço de tempo, com impactos positivos na qualidade de vida dos cidadãos e no fortalecimento da economia local.

Em suma, a escolha pela terraplenagem e cascalhamento se revela como a solução mais adequada às necessidades e características do município de Arapoema, garantindo eficiência, viabilidade operacional, e retorno econômico, alinhada ao interesse público e ao desenvolvimento sustentável da região.



QUANTITATIVOS E VALORES

Lote 01					
Item	Descrição	Und	Qnt	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de manutenção em estradas	SV	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

	vicinais, com o objetivo de assegurar a conservação contínua da infraestrutura viária do Município de Arapoema/TO				
Valor Total				R\$ 500.000,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza da intervenção necessária nas estradas vicinais do município de Arapoema. A solução escolhida, que envolve terraplenagem e cascalhamento, requer uma abordagem integrada para garantir a uniformidade e a efetividade dos trabalhos. O parcelamento poderia resultar em intervenções fragmentadas, prejudicando o fluxo de trabalho e levando a acabamentos inconsistentes nas obras, o que comprometeria a qualidade e a segurança das estradas.

Além disso, realizar a contratação de forma parcelada traria desafios operacionais significativos. Cada etapa da obra necessitaria de mobilização e desmontagem de equipes e maquinários, o que aumentaria os custos e os prazos de execução. Isso poderia ocasionar atrasos na entrega das estradas, prolongando a situação inadequada de tráfego e afetando diretamente a mobilidade rural e o acesso aos serviços essenciais pela população. Assim, é essencial que a execução ocorra de maneira contínua para otimizar recursos e atender com mais eficiência as necessidades da comunidade.

Por fim, a eficácia da execução dos serviços públicos se reflete no atendimento ao interesse público, que exige rapidez e qualidade na restauração das estradas. A realização da contratação de forma não parcelada permitirá um melhor planejamento logístico, controle de qualidade e supervisão uniforme, assegurando que as intervenções atendam plenamente às expectativas da população. Portanto, a decisão de não parcelar a contratação está alinhada com os objetivos de melhorar a mobilidade e garantir um acesso seguro e eficiente aos serviços essenciais, refletindo uma administração pública focada na eficiência e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução de terraplenagem e cascalhamento das estradas vicinais de Arapoema é uma abordagem que visa proporcionar melhorias significativas na infraestrutura rural, trazendo resultados positivos em termos de economicidade. Ao optar por essa intervenção, a Prefeitura estará maximizando o custo-benefício, pois os investimentos necessários para a realização dos serviços são proporcionalmente menores se comparados a outras soluções alternativas, como pavimentação asfáltica. Além disso, essa técnica permite a execução das obras em um prazo mais curto, reduzindo custos com mobilização e mão de obra.

A implementação da terraplenagem e do cascalhamento contribuirá significativamente para a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os profissionais que atuarão nesta obra poderão ser alocados de forma eficiente, utilizando a força de trabalho local, o que não apenas gera emprego e renda, mas também minimiza despesas com deslocamento. Quanto aos insumos, a utilização de materiais disponíveis na região para o cascalhamento diminuirá os custos de transporte e aquisição de materiais externos, potencializando o uso dos recursos já existentes.

Em suma, esta solução não só pretende resolver o problema das estradas vicinais, mas também assegurar um investimento sustentável, favorecendo a melhoria da mobilidade rural e o acesso a serviços essenciais, com um aproveitamento inteligente e econômico dos recursos públicos. A expectativa é de que a população usufrua de uma infraestrutura viária adequada, com impactos efetivos na qualidade de vida e no desenvolvimento socioeconômico da região.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de terraplenagem e cascalhamento das estradas vicinais do município de Arapoema, diversas providências devem ser adotadas pela Administração. Essas ações visam garantir a qualidade e a durabilidade das obras, assim como a segurança no tráfego rural.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento topográfico detalhado das áreas que serão atendidas. Essa etapa permite identificar as condições atuais das vias, os pontos críticos que necessitam de intervenção prioritária e a avaliação do solo, contribuindo para um planejamento mais preciso das atividades de terraplenagem e cascalhamento.

Em seguida, recomenda-se a contratação de uma consultoria ou empresa especializada em engenharia civil para elaboração de projetos executivos das obras. Esse projeto deve contemplar especificações técnicas claras sobre a profundidade e espessura do cascalho a ser utilizado, bem como os métodos de compactação e drenagem das estradas, com o objetivo de aumentar a eficiência das intervenções e reduzir a necessidade de manutenções futuras.

A execução das obras deve ser acompanhada por profissionais qualificados. Assim, a Administração deve prever a contratação de engenheiros ou técnicos de construção civil experientes para atuar na fiscalização das obras. Essa medida assegura que os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas e dentro dos prazos estipulados.

Adicionalmente, recomenda-se a implementação de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva das estradas após a conclusão das obras. A manutenção regular garantirá a conservação das vias e promoverá a continuidade do acesso aos serviços essenciais pela população rural.

Por fim, se houver necessidade de capacitação específica para servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual das obras de terraplenagem e cascalhamento, essa formação deverá ser justificada tecnicamente. O treinamento pode abranger o uso de equipamentos específicos, técnicas de supervisão de obras e conhecimentos sobre as normas de segurança e qualidade que regem a construção rodoviária.

Essas providências estão diretamente ligadas à eficácia da solução proposta, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a prestação de um serviço de qualidade à população de Arapoema.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise das contratações correlatas e interdependentes para a solução de terraplenagem e cascalhamento das estradas vicinais do município de Arapoema, verifica-se que não há a necessidade de contratações adicionais antes da implementação desta solução. A solução de terraplenagem e cascalhamento é autossuficiente no sentido em que aborda diretamente o problema da inadequação das condições das estradas vicinais, sendo uma medida completa e eficaz para melhorar a mobilidade rural.

Em termos de infraestrutura, a execução dos serviços de terraplenagem e cascalhamento não requer, necessariamente, outras contratações prévias, como pavimentações adicionais ou adequações de drenagem que possam depender de etapas anteriores. A atividade de cascalhamento pode ser realizada independentemente de outras intervenções que não estejam imediata e tecnicamente relacionadas à melhoria da superfície das estradas.

Ao considerar possíveis contratações futuras, é válido mencionar que a manutenção das estradas vicinais será necessária após a conclusão dos serviços de terraplenagem e cascalhamento. No entanto, tais manutenções podem ser planejadas e agendadas após a finalização da obra, e não representam uma dependência técnica ou operacional para a execução imediata da solução escolhida. Assim, o foco deve permanecer na contratação eficiente da terraplenagem e cascalhamento, que resolve diretamente o problema identificado sem a necessidade de etapas intermediárias ou correlatas que comprometam o seu início.

Dessa forma, a decisão pela execução direta dos serviços propostos evita complicações adicionais, garantindo um processo mais ágil e eficaz na resolução do problema da mobilidade rural em Arapoema. Portanto, conclui-se que, no momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ocorrer antes da implementação da solução de terraplenagem e cascalhamento proposta.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de **terraplenagem e cascalhamento de estradas vicinais** no Município de Arapoema/TO apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser previamente identificados, avaliados e mitigados, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da precaução, bem como às diretrizes da legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e normas correlatas.

1. Identificação dos Principais Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais associados à execução da solução proposta compreendem:

a) Alteração e degradação do solo

A movimentação de terra e a compactação decorrente do uso de maquinário pesado podem provocar alterações na estrutura física do solo, reduzindo sua permeabilidade, aumentando a suscetibilidade à erosão e favorecendo processos de assoreamento.

b) Interferência nos recursos hídricos

A ausência ou execução inadequada de sistemas de drenagem pode alterar o escoamento superficial das águas pluviais, ocasionando alagamentos, erosões laterais e assoreamento de cursos d'água adjacentes.

c) Supressão de vegetação e impactos à biodiversidade

A abertura, ampliação ou adequação de vias pode demandar a retirada de cobertura vegetal, com potencial impacto sobre habitats naturais e espécies locais, especialmente em áreas ambientalmente sensíveis.

d) Emissão de poluentes atmosféricos e material particulado

A operação de máquinas e o tráfego de veículos pesados podem gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE) e material particulado (poeira), impactando a qualidade do ar e podendo causar desconforto à população local.

e) Geração de resíduos e passivos ambientais

A execução dos serviços pode gerar resíduos sólidos (materiais excedentes, sobras de insumos, embalagens, entre outros), que, se não adequadamente gerenciados, podem causar contaminação ambiental.

2. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Com vistas à minimização dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas, a serem incorporadas ao planejamento, execução e fiscalização contratual:

a) Planejamento ambiental prévio

Realização de levantamento ambiental simplificado ou estudo técnico compatível com o porte da obra, identificando áreas sensíveis, cursos d'água, APPs e pontos críticos, subsidiando a definição de rotas, técnicas construtivas e medidas de proteção.

b) Controle de erosão e drenagem eficiente

Implantação de dispositivos de drenagem adequados (valetas, sarjetas, bueiros e caixas de dissipação), garantindo o correto direcionamento das águas pluviais e prevenindo processos erosivos e assoreamento.

c) Gestão da supressão vegetal

Limitação da retirada de vegetação ao estritamente necessário, com prévia autorização do órgão ambiental competente quando aplicável, além da adoção de medidas compensatórias, como recomposição vegetal e recuperação de áreas degradadas.

d) Controle de emissões e poeira

Adoção de práticas como umidificação periódica das vias em execução, manutenção preventiva dos equipamentos e utilização de maquinário com maior eficiência energética, reduzindo emissões atmosféricas.

e) Gestão de resíduos (PGRS da obra)

Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

f) Uso racional de recursos naturais

Priorização da utilização de materiais locais e, sempre que possível, de materiais reciclados (como agregados reciclados), reduzindo impactos decorrentes da extração e transporte.

g) Logística otimizada

Planejamento logístico eficiente, com definição de rotas e cronogramas que reduzam deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes.

3. Sustentabilidade e Boas Práticas

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo:

- Redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da solução;
- Adoção de práticas construtivas ambientalmente adequadas;
- Incentivo ao uso de tecnologias e equipamentos mais eficientes;

- Integração entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental.

4. Monitoramento e Fiscalização

Durante a execução contratual, deverá ser instituído acompanhamento sistemático das condições ambientais da obra, com:

- Registro de ocorrências ambientais;
- Fiscalização do cumprimento das medidas mitigadoras;
- Adoção imediata de ações corretivas em caso de não conformidades;
- Relatórios periódicos de acompanhamento ambiental.

5. Conclusão Ambiental

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da solução proposta são **controláveis e mitigáveis**, desde que adotadas as medidas técnicas e operacionais previstas, sendo a intervenção compatível com os princípios da sustentabilidade e com o interesse público, especialmente ao promover melhorias na mobilidade rural com responsabilidade ambiental.



CONCLUSÃO

Após a realização das análises técnicas, operacionais, econômicas e ambientais constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e melhoria de estradas vicinais, por meio de terraplenagem e cascalhamento**, mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público**.

A solução escolhida revela-se a mais compatível com a realidade do Município de Arapoema/TO, considerando fatores como **disponibilidade orçamentária, urgência da intervenção, características geotécnicas das vias, volume de tráfego e capacidade operacional da Administração**, apresentando a melhor relação custo-benefício dentre as alternativas analisadas.

Do ponto de vista técnico, a solução atende de forma satisfatória à necessidade identificada, promovendo a **restauração das condições de trafegabilidade das estradas vicinais**, com impacto direto na mobilidade rural, no acesso a serviços essenciais (saúde, educação e transporte) e no escoamento da produção agrícola local.

Sob o aspecto econômico, verifica-se que a alternativa selecionada demanda **menor investimento inicial**, com possibilidade de execução em prazo reduzido e com utilização de recursos e insumos disponíveis na região, o que contribui para a **otimização dos recursos públicos**, em consonância com o princípio da economicidade.

No âmbito ambiental, conforme analisado em tópico específico, os impactos decorrentes da execução dos serviços são **passíveis de controle e mitigação**, desde que observadas as medidas

ambientais propostas, não se configurando impedimento à contratação sob a ótica da sustentabilidade.

Adicionalmente, não foram identificados óbices relevantes de ordem jurídica, técnica ou operacional que inviabilizem a contratação, estando o presente estudo em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e vantajosidade.

Dessa forma, com base em todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar **DECLARA COMO PLENAMENTE VIÁVEL a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e demais etapas da fase preparatória da contratação.

Arapoema/TO, aos 06 de abril de 2026.

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 054/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de manutenção em estradas vicinais, com o objetivo de assegurar a conservação contínua da infraestrutura viária do Município de Arapoema/TO.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPOEMA** – TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ARAPOEMA - TO, Avenida dos Garimpeiros Nº 1017, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.237.370/0001-47**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Srº **PAULO ANTONIO PEDREIRA**, brasileiro, casado, gerente fazendário, CPF nº 409.301.901-06 e RG – 1.711.595 SSP/TO, residente e domiciliado na Fazenda Barra Bonita, TO 230, Km 19, Zona Rural, Arapoema/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de manutenção em estradas vicinais, com o objetivo de assegurar a conservação contínua da infraestrutura viária do Município de Arapoema/TO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1. Alterações do escopo contratado;

3.1.1.2. Atraso na execução dos serviços por necessidade de revisões de projetos por exigências técnicas;

3.1.1.3. Atraso por atendimento aos relatórios elaborados ao longo da execução dos serviços, em atendimento ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1. Atraso na execução dos serviços por questões climáticas;

3.1.2.2. Glosas no pagamento quando os níveis satisfatórios de serviço não forem atingidos (IMR)

3.1.2.3. Retrabalho decorrente de serviço executado de forma inadequada;

3.1.2.4. Inadequação do dimensionamento da proposta;

3.1.2.5. Perda de produtividade na execução dos serviços.

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

3.1.3.1. Fatos de força maior, tais como fenômenos da natureza, situação de pandemia, calamidade pública e situação de guerra, entre outros.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite e nas condições elencadas no Projeto Básicos, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Gestão da execução da obra.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.4.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.4.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês setembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- A. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- B. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- C. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- D. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- E. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- A.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- B.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- C.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

D. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- A.** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- B.** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- C.** Florestas plantadas; e
- D.** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- A.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- B.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- C.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** Der causa à inexecução total do contrato;
- D.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
 - 1)** Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2)** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 3% a 8% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 8% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5 % do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 6% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

- B. As peculiaridades do caso concreto;
- C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- A.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- B.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Arapoema
Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
Atividade: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Classificação: 10.14.18.542.1009.2.036
Elemento: 3.3.90.39
Ficha: 00278
Fonte: 1.500.0000.000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Arapoema/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Arapoema/TO, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOEMA/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de manutenção em estradas vicinais, com o objetivo de assegurar a conservação contínua da infraestrutura viária do Município de Arapoema/TO.

5. Formação do Preço:

R\$ (valor por extenso)

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOEMA/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpra as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Arapoema bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA

LOCAL: REGIÃO POVOADO ZÉ PRETO, MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA/TO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações aqui prescritas foram revisadas e visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados e aceitos pela Prefeitura.

O presente memorial tem por objetivo descrever as obras de recuperação de trecho de estrada vicinal no interior do município, considerando sempre o emprego de materiais de boa qualidade e procedência, assim como na mão de obra e equipamentos a serem utilizados.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTRADA PADRAO ALIMENTADORA:

- Faixa de domínio (até)
8,00m
- Largura da plataforma
6,00m
- Largura da pista de rolamento
6,00m
- Revestimento primário em toda a pista de rolamento (espessura mínima)
0,10m
- Rampa máxima sem
limites
- Raio mínimo sem
limites

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDAS E QUANTITATIVOS		
A.	À RECUPERAR	EXTENSÃO (E)	LARGURA (L)	ÁREA QUADRADA
A.1	EST. VICINAL REGIÃO POVOADO ZÉ PRETO	23.500,00M	6,00M	141.000,00
	TOTAL	23.500,00M		141.000,00

1. ADMINSTRAÇÃO DA OBRA

1.1. ADMINSTRAÇÃO DA OBRA LOCAL

A Contratada deverá manter para Administração local da obra um Encarregado Geral, e demais profissionais, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades.

Caberá ao engenheiro da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.

Antes de início os serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução emitida pelo engenheiro da obra.

Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente, para prestar quaisquer esclarecimentos necessários a Fiscalização.

A medição da administração da obra será feita conforme o percentual dos serviços executados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, ADESIVADA, SUPORTE DE CAIBRO DE MADEIRA 5X5CM:

Deverá ser colocada uma placa de obra com as dimensões de 2,40x1,50m no local mais visível da obra. A Contratada deverá fixar no local a placa de identificação da obra, de acordo com modelo fornecido pela Contratante.

O item remunera o fornecimento de placa para identificação da obra constituída por: adesivo fixada chapa em aço galvanizado no 22, com tratamento anticorrosivo resistente as intempéries; fundo em compensado de madeira, requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas e título da obra; remunera também o fornecimento de pontaletes de Cedrinho, ou Cambara de 5 x 5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação da placa.

3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá colocar à disposição dos serviços equipamentos e máquinas necessárias para execução dos serviços deste contrato.

Para execução dos serviços foram contemplados os seguintes máquinas, 02 caminhões basculante com capacidade de 10 m³, escavadeira hidráulica 68kw (peso 13t), moto niveladora 125hp (peso

17t), trator agrícola 120hp peso (5,5t) com grade, carregadeira de pneus 74kw (peso 8,47t), rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de (peso 11,6t), rolo compactador de pneus autopropelido de (peso 27t) e outros equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços.

CÁCULO PARA MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

DMT ARAGUAINA/TO ATÉ ARAPOEMA/TO: 156 KM

CAMINHÃO BASCULANTE 10M³: 6 HORAS DE VIAGEM CADA

MOTO NIVELADORA 125HP: 17T * 156 KM = 2.652 TxKM

TRATOR AGRÍCOLA 120HP + ROLO PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO: (11,60T + 5,50T) * 156 KM = 2.667,60 TxKM

ROLO COMPACTADOR DE PNEUS: 27t * 156 KM = 4.212 TxKM

CARREGADEIRA DE PNEUS 74KW + ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 68KW: (13+8,47t) * 156 km = 3.349,32 TxKM

TRANSPORTE EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO: 20KM

3.2. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá colocar à disposição dos serviços equipamentos e máquinas necessárias para execução dos serviços deste contrato.

Para execução dos serviços foram contemplados os seguintes maquinas, caminhão basculante com capacidade de 10 m³, escavadeira hidráulica 68kw (peso 13t), moto niveladora 125hp (peso 17t), trator agrícola 120hp peso (5,5t) com grade, carregadeira de pneus 74kw (peso 8,47t), rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de (peso 11,6t), rolo compactador de pneus autopropelido de (peso 27t) e outros equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços.

CÁCULO PARA MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

DMT ARAGUAINA/TO ATÉ ARAPOEMA/TO: 156 KM

CAMINHÃO BASCULANTE 10M³: 6 HORAS DE VIAGEM

MOTO NIVELADORA 125HP: 17T * 156 KM = 2.652 TxKM

TRATOR AGRÍCOLA 120HP + ROLO PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO: (11,60T + 5,50T) * 156 KM = 2.667,60 TxKM

ROLO COMPACTADOR DE PNEUS: 27t * 156 KM = 4.212 TxKM

CARREGADEIRA DE PNEUS 74KW + ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 68KW: (13+8,47t) * 156 km = 3.349,32 TxKM

TRANSPORTE EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO: 20KM

4. TERRAPLANAGEM

4.1 REGULARIZAÇÃO AS SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA (CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA).

O serviço de conformação da plataforma consiste no abaloamento da estrada com motoniveladora para corrigir e/ou prevenir erosões na pista.

Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo recuperada, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.

4.2. LIMPEZA SUPERFICIAL DA FAIXA ESTRADAL.

Deverá ser realizado um desmatamento em toda extensão da estrada, com largura mínima de 1,00 metros para cada lado, deixando um domínio de estrada com largura mínima de oito metros.

O desmatamento será de 1,00 m para cada lado da estrada, deixando a estrada pronta com domínio de 8,00 m de largura e pista de rolamento com 6,00m, executado na faixa de domínio definida no Projeto.

Os serviços de desmatamento e destocamento consistem no conjunto de operações destinadas ao corte e remoção de árvores e arbustos, de qualquer porte e diâmetro, e de outras obstruções naturais ou artificiais porventura existentes nas áreas de Recuperação da estrada.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha dos equipamentos será feita em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

O controle das operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão feitos por inspeção visual dos serviços.

5. – REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL. (JAZIDA)

Este item consiste na limpeza da área da jazida. É calculado em m² e para o cálculo foi considerada a jazida conforme o volume necessário com profundidade de 1,00m e que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis. A limpeza deverá ser realizada com auxílio de moto niveladora.

5.2 EXPURGO DA JAZIDA

A limpeza da jazida onde será retirada o material para revestimento. Retira uma camada superior da jazida no mínimo 10cm ou mais de terra vegetal, para encontrar material de boa qualidade.

As jazidas de materiais para revestimento primário serão indicadas pela fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte (DMT) possível e o material mais adequado.

A responsabilidade pela liberação e acesso à jazida será da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada seguir as recomendações da fiscalização municipal para a retirada do material.

5.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVETIMENTO PRIMÁRIO.

O transporte do material para revestimento da estrada será realizado por caminhão basculante com capacidade mínimo de 10m³.

Este serviço consiste no transporte do material escavado na jazida que será destinado ao complemento do aterro para a estrada. Para o cálculo foi considerado DMT, conforme planilha de levantamento dos quantitativos e localizações das jazidas nos trechos, que estão localizada no projeto com as usa coordenadas em UTM e taxa de empolamento de 20%.

5.4. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA:

A escavação, carga e o transporte do material ficarão a cargo da empresa contratada, recomendando-se a utilização caminhões para máximo aproveitamento da escavadeira hidráulica na escavação do material. Este material de primeira categoria será retirado da jazida indicada no projeto. Para o cálculo foi considerado uma espessura de revestimento primário igual a 10cm. Não poderá retirar material de vegetação para aproveitamento, somente material de boa qualidade.

Serviço deverá ser realizado com moto niveladora em toda extensão dos trechos com largura no mínimo de 6,00 metros para a Estrada Vicinal (Região Povoado Zé Preto). Essa atividade consiste em abaular a pista de rolamento, construir canais de drenagem laterais, visando à condução adequada das águas pluviais.

O nivelamento do eixo da estrada será feito, pela Contratada, após a conclusão dos serviços preliminares. A contratada com a participação imprescindível da fiscalização lançará o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terras a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Os serviços de cortes e aterros só serão iniciados após concluídos os cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que

seja necessário admitir maior distância de transporte. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil rolado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.

Não deve ser permitida a execução dos serviços em dias de chuva. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação a massa específica aparente, seca, máxima, obtida segundo o método adotado.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por moto niveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de moto niveladora ou grade de discos. No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada. Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada. Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com um trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível. Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,20 m. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade. A extensão a ser adotada deverá ser aquela que após umedecimento e compactação adequados resulte uma espessura na camada de 0,14 m. Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas na “umidade ótima” até que seja obtida a “massa específica aparente seca” correspondente a 95% da “massa específica do material”, sendo que na camada final deverá ser de 100% da “massa específica aparente seca máxima” do Procto Normal.

6. DRENAGEM (BIGODES).

6.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM MOTONIVELADORA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA.

Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas nas laterais de seu leito, valetas de escoamento de águas pluviais (bigodes) espaçadas cada 500 metros maiores aclives ou declives e nos trechos mais planos sendo que este intervalo deverá ser estabelecido pela fiscalização juntamente com o representante da Contratada. Nos trechos de declividade acentuada e/ou com o nível da estrada inferior aos de suas bordas deverão ser executadas bacias de acumulação e amortecimento de águas pluviais, espaçadas com distâncias que amenizem a erosão no trecho.

7.0 - BUEIROS DE CONCRETO ARMADO

7.1 – ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS

Será executada a escavação mecânica com uso de retro escavadeira; A profundidade até 1,50m, de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação.

A escavação será realizada para o assentamento dos tubos de concreto. Após abertura das valas para a rede de drenagem deverão ser assentados imediatamente os tubos de concreto (manilhas). porém antes deve ser executado a base em concreto ciclópico conforme o projeto.

7.2 - TUBOS DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR

Bueiros Tubulares são dispositivos que têm por objetivo permitir a transposição de talvegues pela estrada para proporcionar condições de passagem das águas coletadas por outros dispositivos de drenagem superficial ou mesmo profunda, para o lado da jusante (bueiro de greide).

Os Bueiros Tubulares de Concreto podem ser executados em linhas simples, sendo constituídos pelos seguintes elementos:

- Berços de concreto ciclópico;
- Tubos de concreto armado;
- Bocas de jusante e montante do tipo "nível de terra", de concreto ciclópico.

7.2.1 MATERIAIS

O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 MPa para as bocas e berço (concreto ciclópico), e de 20 MPa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura simples ou dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.

A classe de tubo a empregar deve ser compatível com a altura de aterro prevista. Os tubos devem ser rejuntados com argamassa de cimento-areia, traço 1:4. A utilização de outros tipos de tubos fica condicionada à aprovação da Fiscalização.

7.2.2 EXECUÇÃO

A execução dos bueiros tubulares de concreto compreende as seguintes etapas:

- Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto.

A locação deve ser efetuada com piquetes espaçados de 5m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) podem sofrer pequenos ajustes de campo. A declividade longitudinal da obra deve ser contínua;

- Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, por processo manual ou mecânico, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço, para cada lado.

Os seguintes aspectos devem ser também observados:

- a) A escavação deve ser executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
- b) O curso d'água deve ser desviado, quando necessário;
- c) Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes devem ser executados com material de boa qualidade, e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.

- Instalação das formas laterais aos berços;

Execução da porção inferior do berço com concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos.

A espessura mínima desta porção inferior deve ser 1/4 do diâmetro nominal do tubo e não menos de 0,15m, devendo ainda envolver os tubos até 1/3 do seu diâmetro externo. A largura do berço deve ser igual ao diâmetro externo do tubo mais 0,20m. Vibrar o concreto mecanicamente;

- Instalação dos tubos sobre a porção inferior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário, utilizar guias ou calços, para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação;

- Complementação da concretagem do berço, após a instalação dos tubos. Vibrar o concreto mecanicamente;

- Retirada das formas laterais ao berço, assim que a evolução da cura do concreto o permita;
- Os mesmos cuidados anteriores devem ser observados quando da utilização dos berços em alvenaria de pedra argamassada;
- Rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior), com argamassa cimento-areia, traço 1:4; 5.10
- Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, quando seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquete manuais. O equipamento utilizado deve ser compatível com o espaço previsto, no projeto-tipo, entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Especial atenção deve ser dada à compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro;

7.3 - EXECUÇÃO DAS BOCAS DE MONTANTE E JUSANTE.

As bocas tipo "nível de terra" devem ser executadas com concreto simples Fck 10.0 MPa;

- Concluídas as bocas, devem ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra devem ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto. Devem ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro;

7.4 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Quando, no terreno de fundação, existir solo com baixa capacidade de suporte, o berço deve ser executado sobre um enrocamento de pedra de mão jogada, ou atender a outros procedimentos especificados em projeto;
- b) A soleira da boca do bueiro deve ter sempre seu nível coincidente com o nível do terreno.

7.5 CONTROLE

- Controle Geométrico e de Acabamento

- a) O controle geométrico deve ser realizado através de métodos topográficos correntes, avaliando-se o alinhamento, esconsidade, declividade, comprimento e cotas do bueiro e respectivas bocas.
- b) A Fiscalização deve apreciar, de forma visual, as condições de acabamento dos bueiros e bocas.

- Controle tecnológico

- a) O controle tecnológico do concreto empregado nos berços e bocas deve ser realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples aos 7 dias de idade, de acordo com o

prescrito na NBR 6118 da ABNT, para controle assistemático. Para tal, deve ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 dias e aos 7 dias.

b) O controle tecnológico dos tubos empregados deve atender ao prescrito na NBR 9794 da ABNT. Em princípio, devem ser executados apenas ensaios à compressão diametral, atendendo ao definido na NBR 9795 da ABNT, formando-se amostras de 2 peças para cada lote de, no máximo 100 tubos de cada diâmetro utilizado. Ensaio de permeabilidade e absorção somente devem ser exigidos se existirem suspeitas quanto às características dos tubos utilizados.

8.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Terminados os trabalhos de construção, os locais serão limpos pela CONSTRUTORA.

As áreas externas, pavimentadas ou não, serão limpas, bem como suas adjacências, devendo todo entulho ser removido.

9.0 FALHAS E/OU DEFEITOS:

A CONSTRUTORA deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for à extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas e/ou defeitos ou omissão que contrarie as normas da ABNT, bem como as do Projeto Executivo e Especificações Técnicas dos Serviços, com todas as despesas por sua conta.



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº TransfereGOV
077046/2025

Nº OPERAÇÃO
09032025-077046/2025

PROPOSITANTE / TOMADOR
ARAPOEMA- TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		-	
1.1.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	1,00	1,0 mês
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	3,60	(2,40*1,50)
1.3.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-	
1.3.0.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1,00
1.3.0.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1,00
1.4.	TERRAPLANAGEM		-	
1.4.0.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	141.000,00	(23.500,00*6,00)
1.4.0.2.	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL (FAIXA ESTRADAL COM 1,00M DE LARGURA)	M2	47.000,00	(23.500,00*1,00)*2 lados
1.5.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		-	
1.5.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	14.100,00	(13950m³/1,00) volume/esp. Jazida
1.5.0.2.	EXPURGO DE JAZIDA	M3	1.410,00	(13.950M²*0,10m)
1.5.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	50.760,00	14.100,00m³ * 30,00km + 20% de empolamento
1.5.0.4.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	14.100,00	(23.500 * 6,00)*0,10
1.6.	DRENAGEM (BIGODES)		-	
1.6.0.1.	VALETA PARA SAÍDA D'ÁGUA EXECUTADA COM MOTONIVELADORA	M	376,00	01 VALETA DE 4,00M A CADA 500M EM MÉDIA - (47 valetas * 4,00m)*2 lados
1.7.	OBRAS DE ARTE CORRENTE		-	
1.7.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.7.1.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	16,10	(7,00*1,30)*0,50*2+(3,50*2,00)*0,50*2
1.7.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	32,20	(7,00*1,30)*2+(3,50*2,00)*2
1.7.2.	BUEIROS SIMPLES TUBULARES DE CONCRETO ARMADO		-	
1.7.2.1.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	(7,00*2)
1.7.2.2.	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4,00	(2,00*2)
1.7.3.	ATERRO COMPACTADO		-	
1.7.3.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	280,00	(7,00*40,00)*0,50*2
1.7.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	1.008,00	(210,00m³*4,00km)+20% empolamento
1.7.3.3.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	280,00	(7,00*40,00)*0,50*2

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
		BUEIROS	ESTRADA VICINAL
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	117.821,19	382.178,81
1. AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1,00	
2. SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,60	
2. SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	
2. SE	SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00
3. TE	TERRAPLANAGEM	141.000,00	
3. TE	TERRAPLANAGEM	47.000,00	
3. TE	TERRAPLANAGEM		14.100,00
3. TE	TERRAPLANAGEM		1.410,00
3. TE	TERRAPLANAGEM		50.760,00
3. TE	TERRAPLANAGEM		14.100,00
4. DF	DRENAGEM		376,00
4. DF	DRENAGEM	16,10	
4. DF	DRENAGEM	32,20	
4. DF	DRENAGEM	14,00	
4. DF	DRENAGEM	4,00	
4. DF	DRENAGEM	280,00	
4. DF	DRENAGEM	1.008,00	
4. DF	DRENAGEM	280,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Nº TransfereGOV 077046/2025	Nº OPERAÇÃO 09032025-077046/2025	PROPONENTE / TOMADOR ARAPOEMA- TO
---	--------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

					Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	BUEIROS	ESTRADA VICINAL
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo				
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Nº	Agrupador de Eventos	1	2
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	117.821,19	382.178,81

ARAPOEMA - TO
Local

domingo, 4 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO DA CRUZ NEVES DA CONCEIÇÃO

CREA/CAU: CREA: 329603/D-TO

ART/RRT: TO20260614551



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº TransfereGOV
077046/2025

Nº OPERAÇÃO
09032025-077046/2025

PROPONENTE / TOMADOR
ARAPOEMA- TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3								
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS												
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		-									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		-									
1.1.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	1,00									
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-									
1.2.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	3,60									
1.3.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-									
1.3.0.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00									
1.3.0.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00									
1.4.	TERRAPLANAGEM		-									
1.4.0.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	141.000,00									
1.4.0.2.	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL (FAIXA ESTRADAL COM 1,00M DE LARGURA)	M2	47.000,00									
1.5.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		-									
1.5.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	14.100,00									
1.5.0.2.	EXPURGO DE JAZIDA	M3	1.410,00									
1.5.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	50.760,00									
1.5.0.4.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	14.100,00									
1.6.	DRENAGEM (BIGODES)		-									
1.6.0.1.	VALETA PARA SAÍDA D'ÁGUA EXECUTADA COM MOTONIVELADORA	M	376,00									
1.7.	OBRAS DE ARTE CORRENTE		-									
1.7.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-									
1.7.1.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	16,10									
1.7.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	32,20									
1.7.2.	BUEIROS SIMPLES TUBULARES DE CONCRETO ARMADO		-									
1.7.2.1.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00									
1.7.2.2.	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4,00									
1.7.3.	ATERRO COMPACTADO		-									
1.7.3.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	280,00									
1.7.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	1.008,00									
1.7.3.3.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	280,00									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	077046/2025	09032025-077046/2025	ARAPOEMA- TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3					
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									

ARAPOEMA - TO
Local

domingo, 4 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO DA CRUZ NEVES DA CONCEIÇÃO
CREA/CAU: CREA: 329603/D-TO
ART/RRT: TO20260614551



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-077046/2025	Nº TransfereGOV 077046/2025	PROponente / Tomador ARAPOEMA- TO	Apelido do Empreendimento RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Localidade SINAPI PALMAS	Data Base 11-25 (N DES.)	Descrição do Lote RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Município / UF ARAPOEMA - TO	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									500.000,00	
1.			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					-	500.000,00	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	14.008,27	
1.1.0.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	1,00	11.296,99	BDI 1	14.008,27	14.008,27	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.067,34	
1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M²	3,60	463,11	BDI 1	574,26	2.067,34	RA
1.3.			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					-	27.814,98	
1.3.0.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	11.215,72	BDI 1	13.907,49	13.907,49	RA
1.3.0.2.	Composição	003	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	11.215,72	BDI 1	13.907,49	13.907,49	RA
1.4.			TERRAPLANAGEM					-	58.280,00	
1.4.0.1.	SICRO	4413986	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	141.000,00	0,08	BDI 1	0,10	14.100,00	RA
1.4.0.2.	Composição	004	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL (FAIXA ESTRADAL COM 1,00M DE LARGURA)	M2	47.000,00	0,76	BDI 1	0,94	44.180,00	RA
1.5.			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					-	361.608,60	
1.5.0.1.	SICRO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	14.100,00	0,82	BDI 1	1,02	14.382,00	RA
1.5.0.2.	SICRO	5502986	EXPURGO DE JAZIDA	M3	1.410,00	4,66	BDI 1	5,78	8.149,80	RA
1.5.0.3.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	50.760,00	0,99	BDI 1	1,23	62.434,80	RA
1.5.0.4.	SICRO	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	14.100,00	15,82	BDI 1	19,62	276.642,00	RA
1.6.			DRENAGEM (BIGODES)					-	6.662,72	
1.6.0.1.	Composição	005	VALETA PARA SAÍDA D'ÁGUA EXECUTADA COM MOTONIVELADORA	M	376,00	14,29	BDI 1	17,72	6.662,72	RA
1.7.			OBRAS DE ARTE CORRENTE					-	29.558,09	
1.7.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	253,89	
1.7.1.1.	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	16,10	6,96	BDI 1	8,63	138,94	RA
1.7.1.2.	SICRO	4915608	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	32,20	2,88	BDI 1	3,57	114,95	RA
1.7.2.			BUEIROS SIMPLES TUBULARES DE CONCRETO ARMADO					-	22.002,36	
1.7.2.1.	SICRO	0804029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	671,79	BDI 1	833,02	11.662,28	RA
1.7.2.2.	SICRO	0804385	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4,00	2.084,69	BDI 1	2.585,02	10.340,08	RA
1.7.3.			ATERRO COMPACTADO					-	7.301,84	
1.7.3.1.	SICRO	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	280,00	1,64	BDI 1	2,03	568,40	RA
1.7.3.2.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	1.008,00	0,99	BDI 1	1,23	1.239,84	RA
1.7.3.3.	SICRO	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	280,00	15,82	BDI 1	19,62	5.493,60	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032025-077046/2025	Nº TransfereGOV 077046/2025	PROPONENTE / TOMADOR ARAPOEMA- TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF ARAPOEMA - TO	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									500.000,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ARAPOEMA - TO
Local
domingo, 4 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO DA CRUZ NEVES DA CONCEIÇÃO
CREA/CAU: CREA: 329603/D-TO
ART/RRT: TO20260614551

RECURSO
←



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
09032025-077046/2025	077046/2025	ARAPOEMA- TO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	500.000,00	% Período:	23,56%	76,44%										
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	14.008,27	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.067,34	% Período:	100,00%											
1.3.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	27.814,98	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	TERRAPLANAGEM	58.280,00	% Período:	100,00%											
1.5.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	361.608,60	% Período:		100,00%										
1.6.	DRENAGEM (BIGODES)	6.662,72	% Período:		100,00%										
1.7.	OBRAS DE ARTE CORRENTE	29.558,09	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 500.000,00			%:	23,56%	76,44%										
Período:	Repass:	116.642,98		378.357,02											
	Contrapartida:	1.178,21		3.821,79											
	Outros:	-		-											
	Investimento:	117.821,19		382.178,81											
Acumulado:	%:	23,56%		100,00%											
	Repass:	116.642,98		495.000,00											
	Contrapartida:	1.178,21		5.000,00											
	Outros:	-		-											
	Investimento:	117.821,19		500.000,00											
Administração Local:															

ARAPOEMA - TO
Local

domingo, 4 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO DA CRUZ NEVES DA CONCEIÇÃO
CREA/CAU: CREA: 329603/D-TO
ART/RRT: TO20260614551

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS		10.340,31	11.339,80
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1	5.622,71	6.121,40
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	117,94	130,46
Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN		71,64	11.215,72
SINAPI	91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	12	5,97	5,97
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	2652	0,00	0,83
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	2667,6	0,00	0,83
SICRO	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	4212	0,00	0,58
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	3349,32	0,00	0,83
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	340	0,00	1,01
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	342	0,00	1,01
SICRO	5914639	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia em revestimento primário	tkm	540	0,00	0,71
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	429,4	0,00	1,01
Composição	003	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN		71,64	11.215,72
SINAPI	91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	12	5,97	5,97
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	2652	0,00	0,83
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	2667,6	0,00	0,83
SICRO	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	4212	0,00	0,58
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	3349,32	0,00	0,83
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	340	0,00	1,01
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	342	0,00	1,01
SICRO	5914639	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia em revestimento primário	tkm	540	0,00	0,71
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	429,4	0,00	1,01
Composição	004	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL (FAIXA ESTRADAL COM 1,00M DE LARGURA)	M²		0,00	0,76
SICRO	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1	0,00	0,76
Composição	005	VALETA PARA SAÍDA D'ÁGUA EXECUTADA COM MOTONIVELADORA	M		14,06	14,29
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,05	260,92	264,21
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	20,13	21,62
					0,00	0,00

Arapoema/TO., 05 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico: João da Cruz Neves da Conceição
CREA/CAU: 329603/D-TO

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Tocantins		FIC 0,15976		
Custo Unitário de Referência				Outubro/2025		Produção da equipe 134,56 m³		
4015612 Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário				Valores em reais (R/\$)				
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,74	0,26	352,7578	95,9348	285,9838	
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,41	0,59	5,0114	3,4898	4,1137	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,59	0,41	339,1634	148,8241	261,1243	
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96	0,04	330,5937	163,6374	323,9154	
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	244,1496	111,7525	244,1496	
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,41	0,59	177,9156	71,8254	115,3224	
						Custo horário total de equipamentos	1.234,6092	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824	Servente	1,00000	h	22,3429		22,3429		
						Custo horário total de mão de obra	22,3429	
						Custo horário total de execução	1.256,9521	
						Custo unitário de execução	9,3412	
						Custo do FIC	0,7335	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
						Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,10027	m³	1,6400		1,8044		
						Custo total de atividades auxiliares	1,8044	
						Subtotal	11,8791	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,06301	t	1,9100		3,9403	
						Custo unitário total de tempo fixo	3,9403	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			FIT	Custo Unitário
				LN	RP	P		
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	2,06301	tkm	5914359	5914374	5914389		
						Custo unitário total de transporte		
						Custo unitário direto total		15,82

Obs:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS		10.340,31	11.339,80
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1	5.622,71	6.121,40
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	117,94	130,46
Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN		71,64	11.215,72
SINAPI	91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	12	5,97	5,97
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	2652	0,00	0,83
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	2667,6	0,00	0,83
SICRO	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	4212	0,00	0,58
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	3349,32	0,00	0,83
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	340	0,00	1,01
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	342	0,00	1,01
SICRO	5914639	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia em revestimento primário	tkm	540	0,00	0,71
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	429,4	0,00	1,01
Composição	003	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN		71,64	11.215,72
SINAPI	91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	12	5,97	5,97
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	2652	0,00	0,83
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	2667,6	0,00	0,83
SICRO	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	4212	0,00	0,58
SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	3349,32	0,00	0,83
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	340	0,00	1,01
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	342	0,00	1,01
SICRO	5914639	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia em revestimento primário	tkm	540	0,00	0,71
SICRO	5914636	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia em revestimento primário	tkm	429,4	0,00	1,01
Composição	004	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL (FAIXA ESTRADAL COM 1,00M DE LARGURA)	M²		0,00	0,76
SICRO	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1	0,00	0,76
Composição	005	VALETA PARA SAÍDA D'ÁGUA EXECUTADA COM MOTONIVELADORA	M		14,06	14,29
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,05	260,92	264,21
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	20,13	21,62
					0,00	0,00

Arapoema/TO., 05 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico: João da Cruz Neves da Conceição
CREA/CAU: 329603/D-TO

Nº OPERAÇÃO 09032025-077046/2025	Nº TRANSFEREGOV 077046/2025	PROPONENTE / TOMADOR ARAPOEMA- TO
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,29%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARAPOEMA - TO

Local

domingo, 4 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO DA CRUZ NEVES DA CONCEIÇÃO

CREA/CAU: CREA: 329603/D-TO

ART/RRT: TO20260614551



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20260614551

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO DA CRUZ NEVES DA CONCEIÇÃO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2421534151**

Registro: **329603/D-TO TO**

Empresa contratada: **JC-CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

Registro : **0000002632-TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA**

CPF/CNPJ: **00.237.370/0001-47**

AVENIDA AVENIDA DOS GARIMPEIROS

Nº: **1017**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAPOEMA**

UF: **TO**

CEP: **77780000**

Contrato: **106/2025**

Celebrado em: **01/07/2025**

Valor: **R\$ 8.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VICINAL 14

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ARAPOEMA**

UF: **TO**

CEP: **77780000**

Data de Início: **16/02/2026**

Previsão de término: **30/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-7.705847, -48.960597**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA**

CPF/CNPJ: **00.237.370/0001-47**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	14,00	m
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	23,50	km
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	23,50	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	14,00	m
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	23,50	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL POV. ZÉ PRETO

6. Declarações

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yd5Dx
 Impresso em: 04/01/2026 às 17:01:09 por: , ip: 179.155.133.248





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20260614551

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

7. Entidade de Classe

ABENC

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

JOÃO DA CRUZ NEVES DA CONCEIÇÃO

RNP: 2421534151

Data: 04/01/2026 17:01:09

JOÃO DA CRUZ NEVES DA CONCEIÇÃO - CPF: 568.140.542-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA - CNPJ: 00.237.370/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

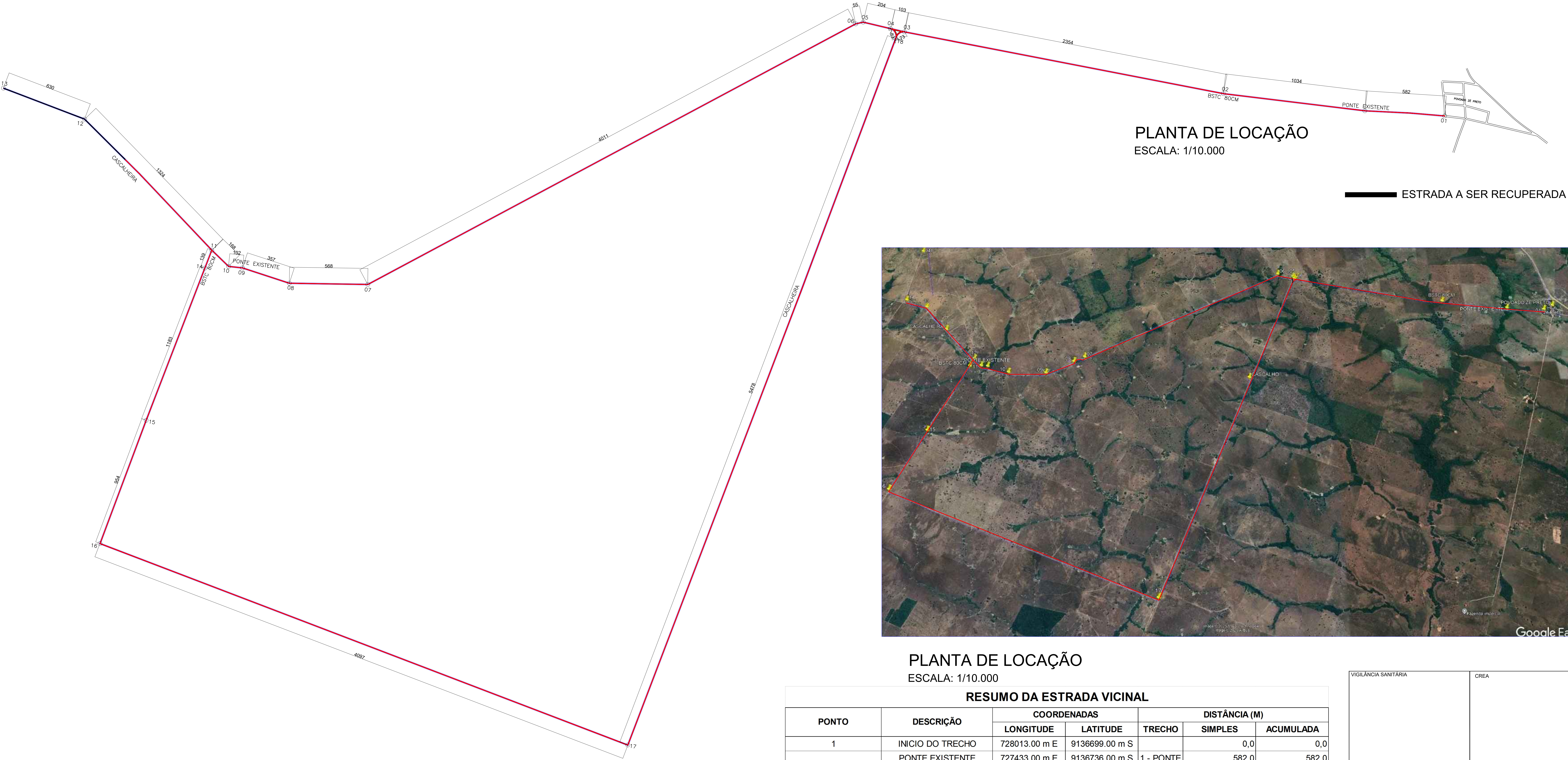
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **04/01/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **9981612993**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yd5Dx
 Impresso em: 04/01/2026 às 17:01:09 por: , ip: 179.155.133.248

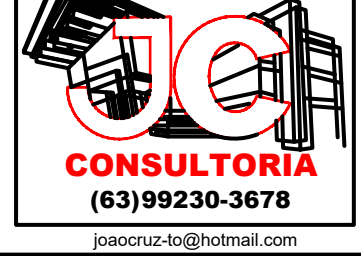




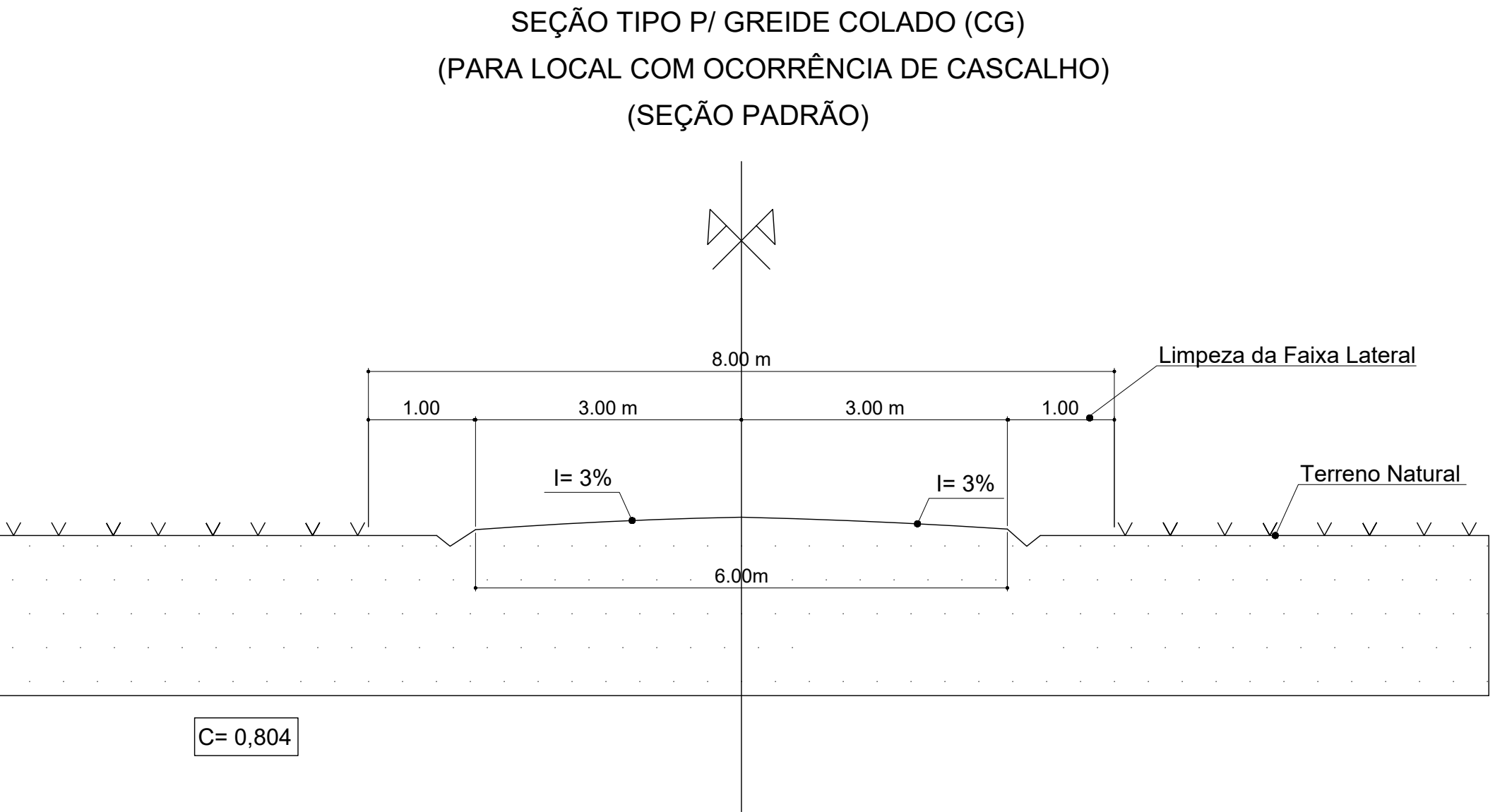
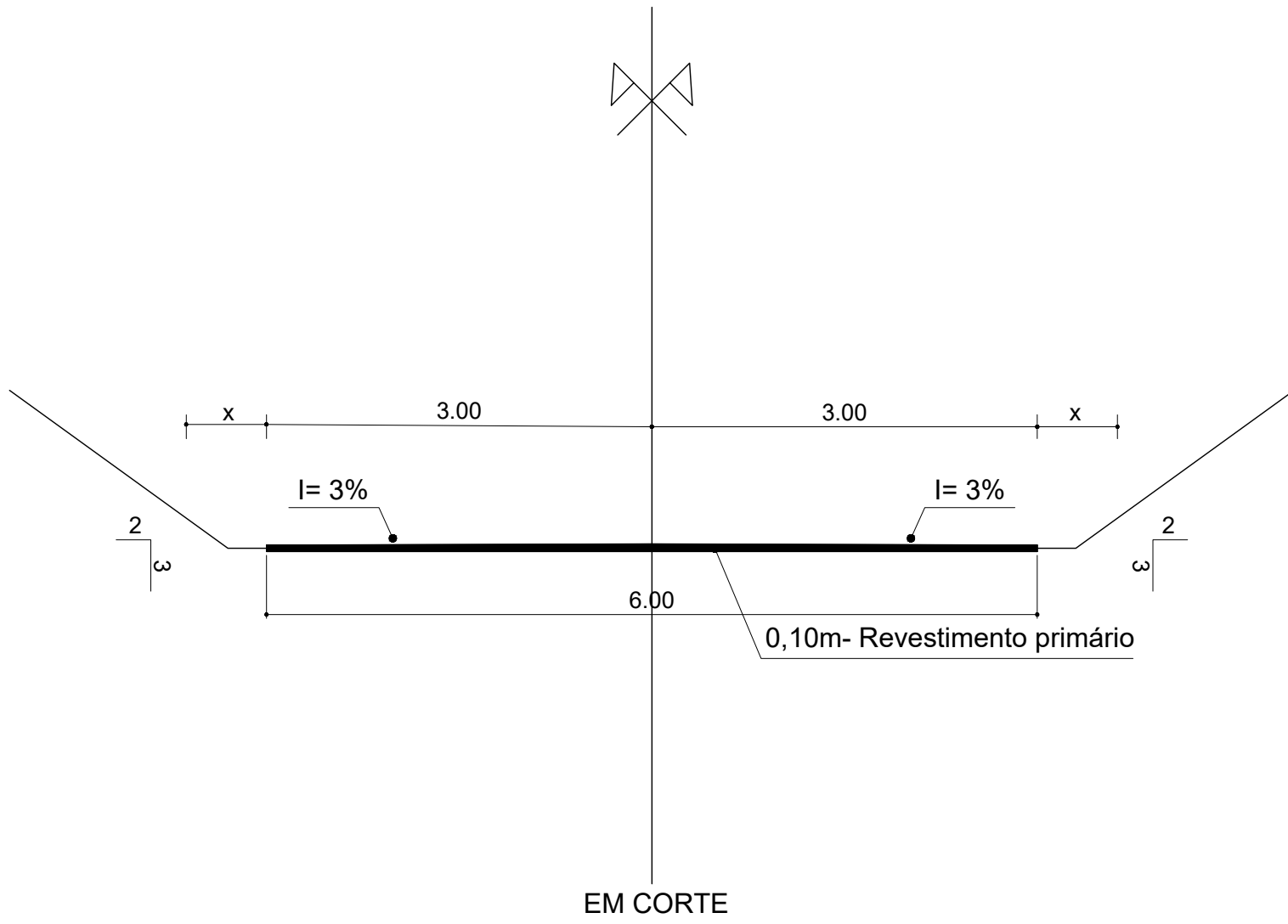
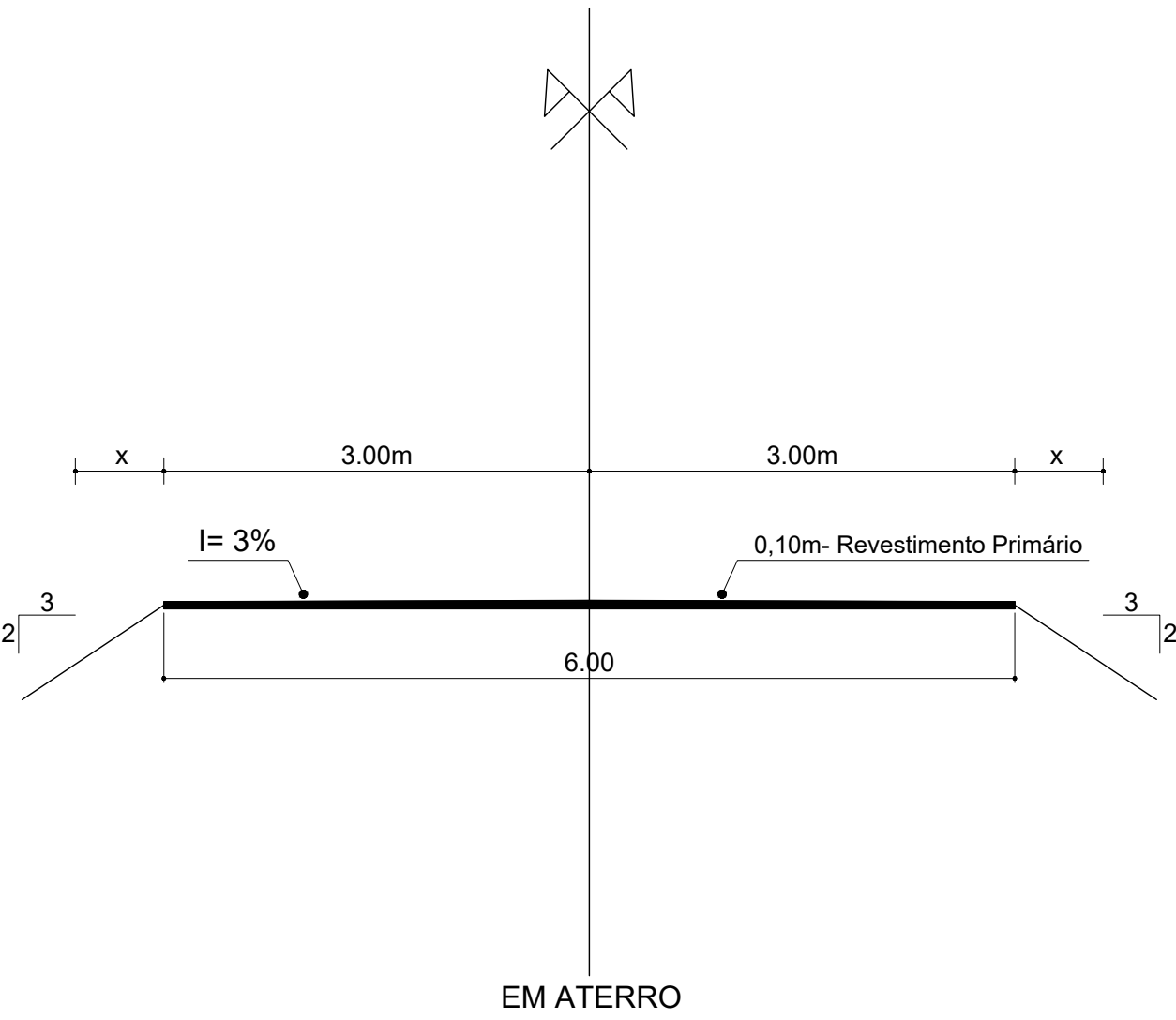
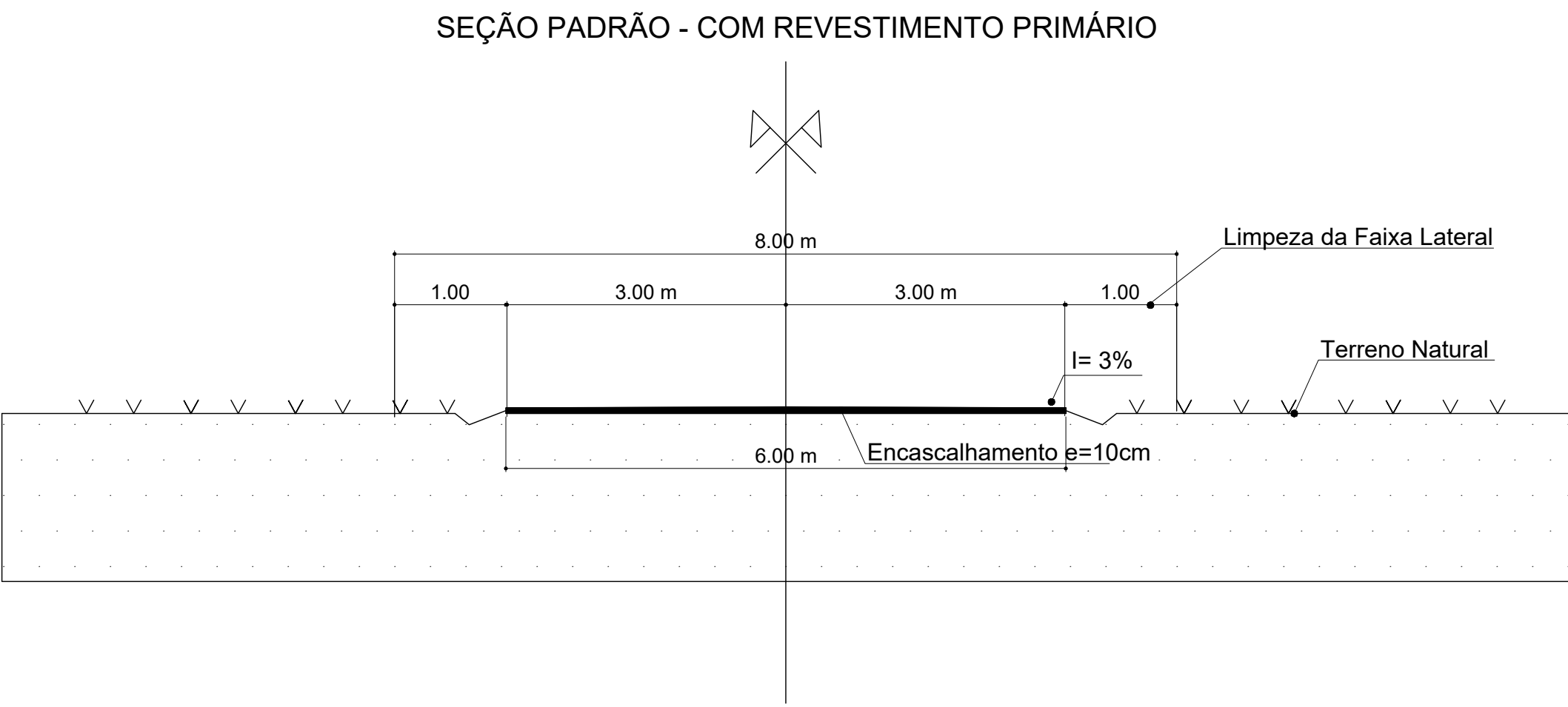
PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA: 1/10.000

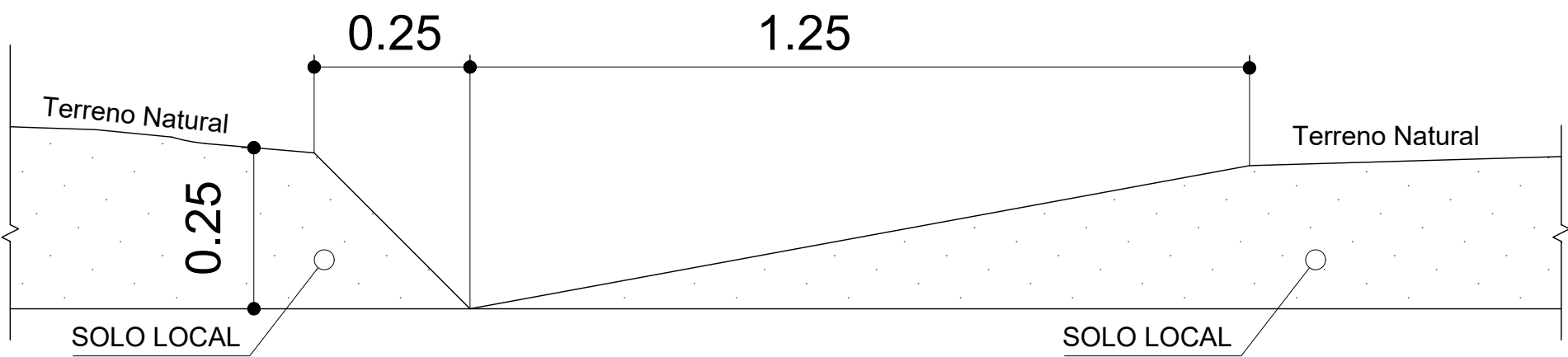
RESUMO DA ESTRADA VICINAL						
PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS		DISTÂNCIA (M)		
		LONGITUDE	LATITUDE	TRECHO	SIMPLES	ACUMULADA
1	INICIO DO TRECHO	728013.00 m E	9136699.00 m S		0,0	0,0
	PONTE EXISTENTE	727433.00 m E	9136736.00 m S	1 - PONTE	582,0	582,0
2	BSTC 80CM (FAZER)	726406.00 m E	9136861.00 m S	PONTE - 2	1034,0	1616,0
3	TREVO	724085.00 m E	9137311.00 m S	02 - 03	2354,0	3970,0
4	TREVO	724018.00 m E	9137321.00 m S	03 - 04	103,0	4073,0
5	TRECHO RETO	723789.70 m E	9137380.46 m S	04 - 05	204,0	4277,0
6	CURVA	723761.02 m E	9137378.21 m S	05 - 06	55,0	4332,0
7	TRECHO RETO	720205.00 m E	9135477.00 m S	06 - 07	4011,0	8343,0
8	CURVA	719636.00 m E	9135486.00 m S	07 - 08	568,0	8911,0
9	PONTE EXISTENTE	719297.00 m E	9135597.00 m S	08 - 09	357,0	9268,0
10	TRECHO RETO	719196.00 m E	9135608.00 m S	09 - 10	102,0	9370,0
11	CRUZAMENTO	719073.00 m E	9135726.00 m S	10 - 011	168,0	9538,0
12	TRECHO RETO	718152.00 m E	9136676.00 m S	11 - 12	1324,0	10862,0
13	CRUZAMENTO	717802.00 m E	9136809.00 m S	12 - 13	630,0	11492,0
14	BSTC 80CM (FAZER)	719025.00 m E	9135598.00 m S	11 - 14	139,0	11631,0
15	CÓRREGO	718604.00 m E	9134506.00 m S	14 - 15	1183,0	12814,0
16	CRUZAMENTO	718264.00 m E	9133598.00 m S	15 - 16	954,0	13768,0
17	CRUZAMENTO	722089.00 m E	9132136.00 m S	16 - 17	4097,0	17865,0
18	TRECHO RETO	724040.00 m E	9137282.00 m S	17 - 18	5478,0	23343,0
3	TREVO	724085.00 m E	9137311.00 m S	18 - 04	84,0	23427,0
4	TREVO	724018.00 m E	9137321.00 m S	18 - 03	73,0	23500,0
TOTAL DA ESTRADA						23,50KM

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		CREA	
		PREFEITURA	
PROJETO:		01/03	
TERRAPLANAGEM			
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Endereço: REGIÃO DO POVOADO ZÉ PRETO			
Cidade: ARAPOEMA		Estado: TOCANTINS	
CONTEÚDO:			
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E MAPA DE COORDENADAS			
PROPRIETÁRIO:		AUTOR DO PROJETO:	
Prefeitura Mun. de Arapoema Paulo Antônio Pacheco - Prefeito		João da Cruz N. da Conceição CREA-TO 328693-D-TO Engenheiro Civil	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:		ÁREAS:	
		ESTRADA: 23,50KM	
ESCALA:	INDICADAS	TERRENO:	
DATA:	DEZEMBRO/2025	DESENHO:	
REVISÃO:		AS BUILT:	
			

GABARITO DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO (ESTRADAS VICINAIS)

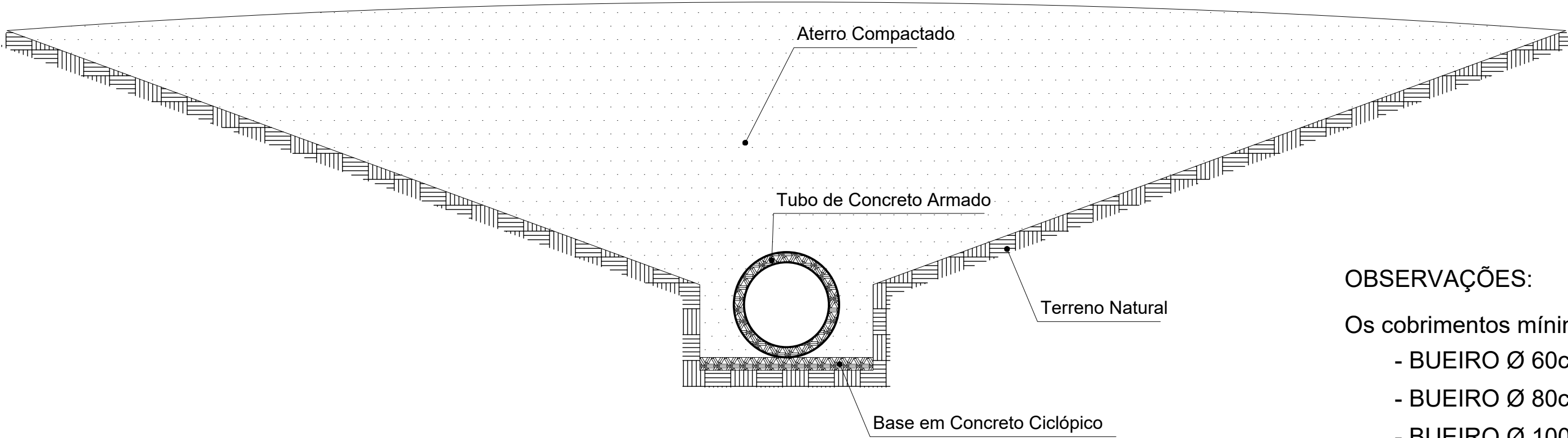


VALETAS (BIGODES)



OBS: Em trechos com pouco declividade as saídas devem ser executadas a cada 250,00m ao longo da estrada, reduzindo-se a cada 100,00m nos casos de maiores declividades.

ATERRO DOS BUEIROS

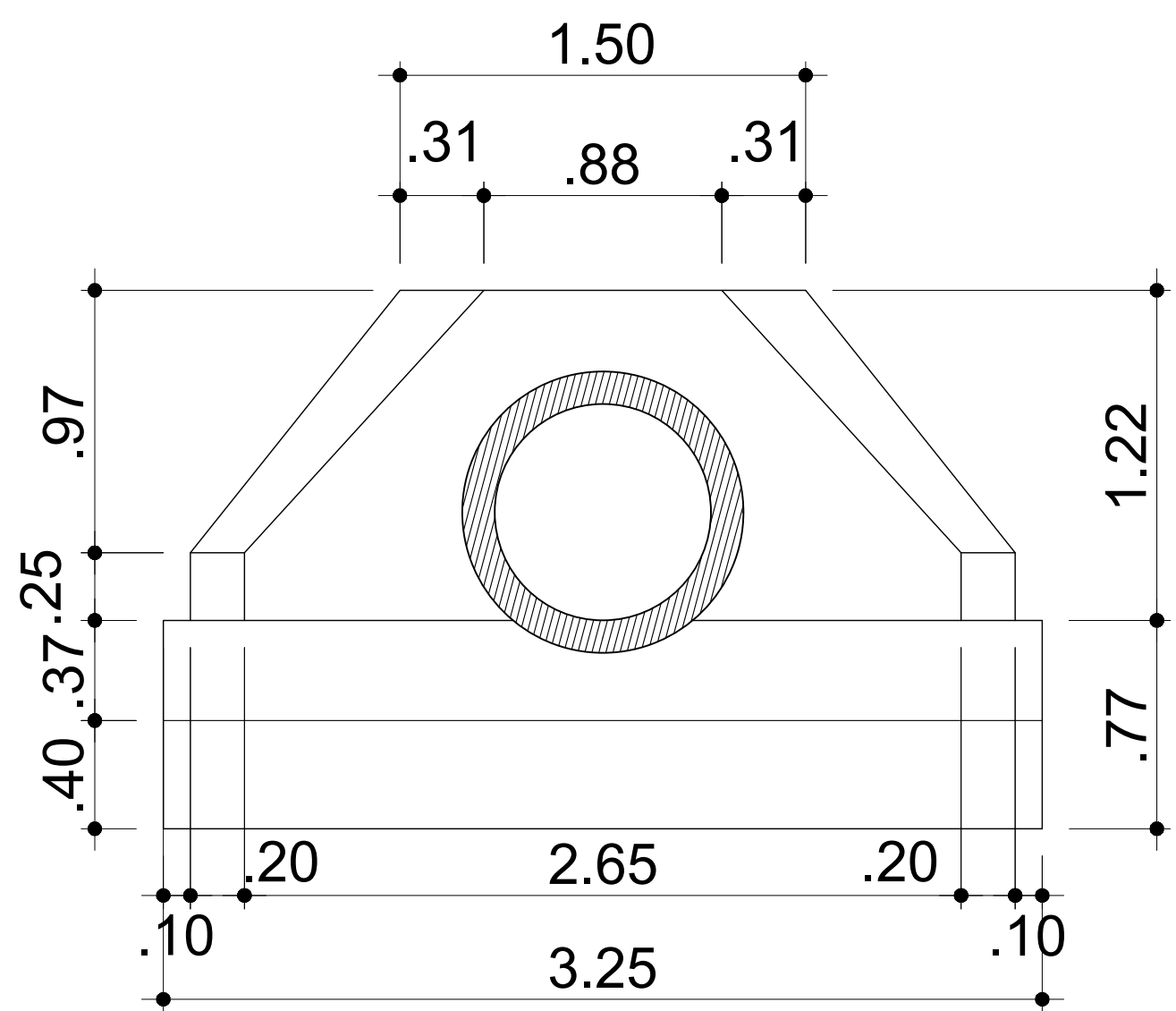
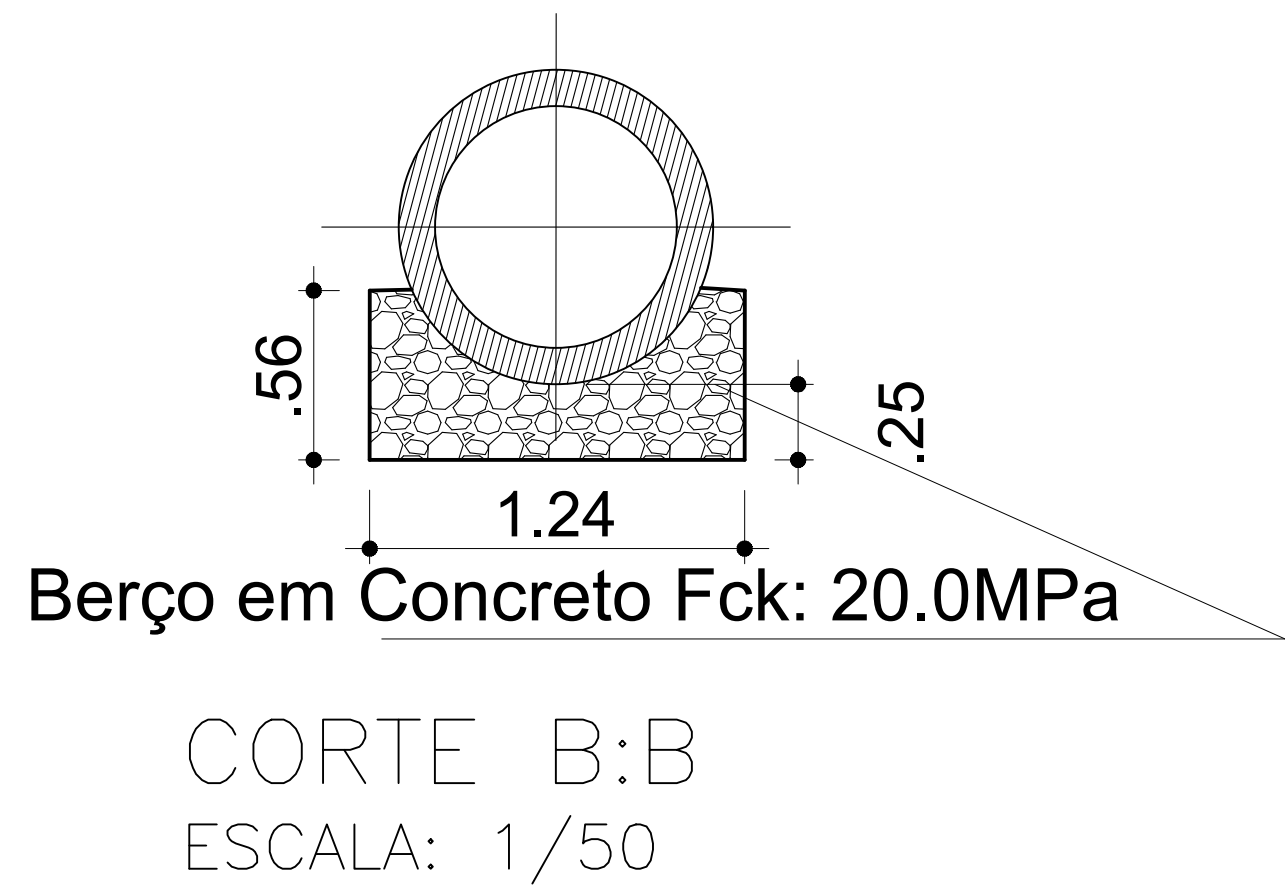
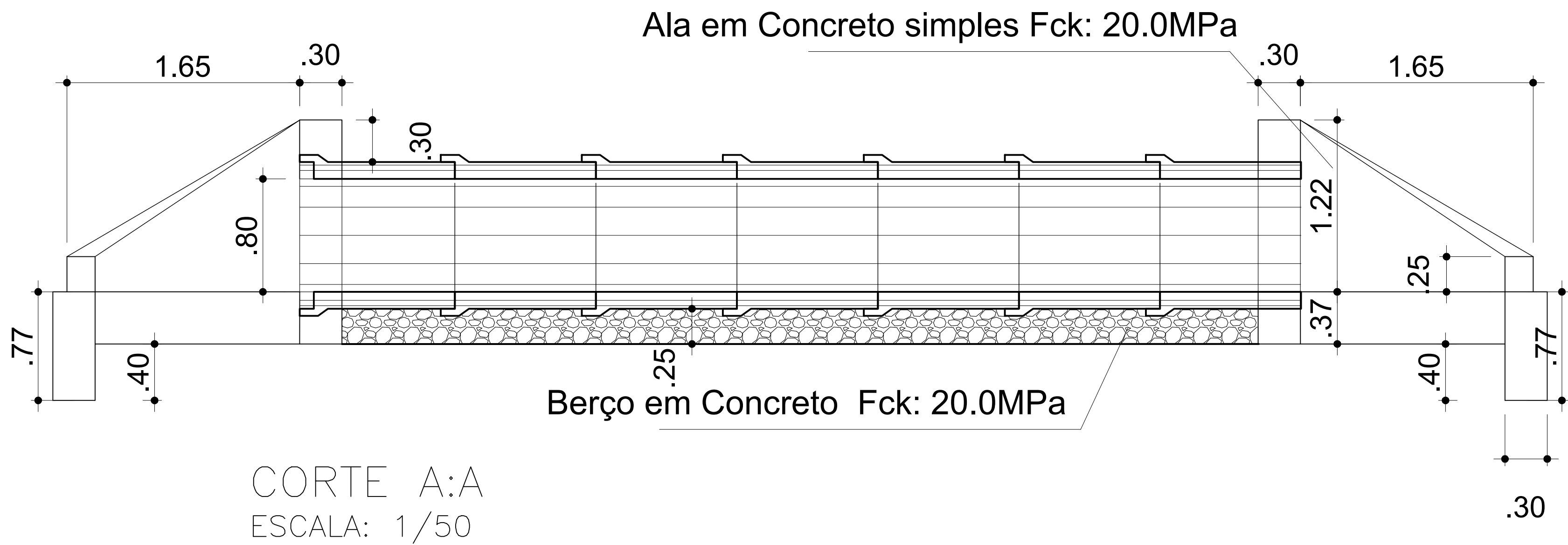
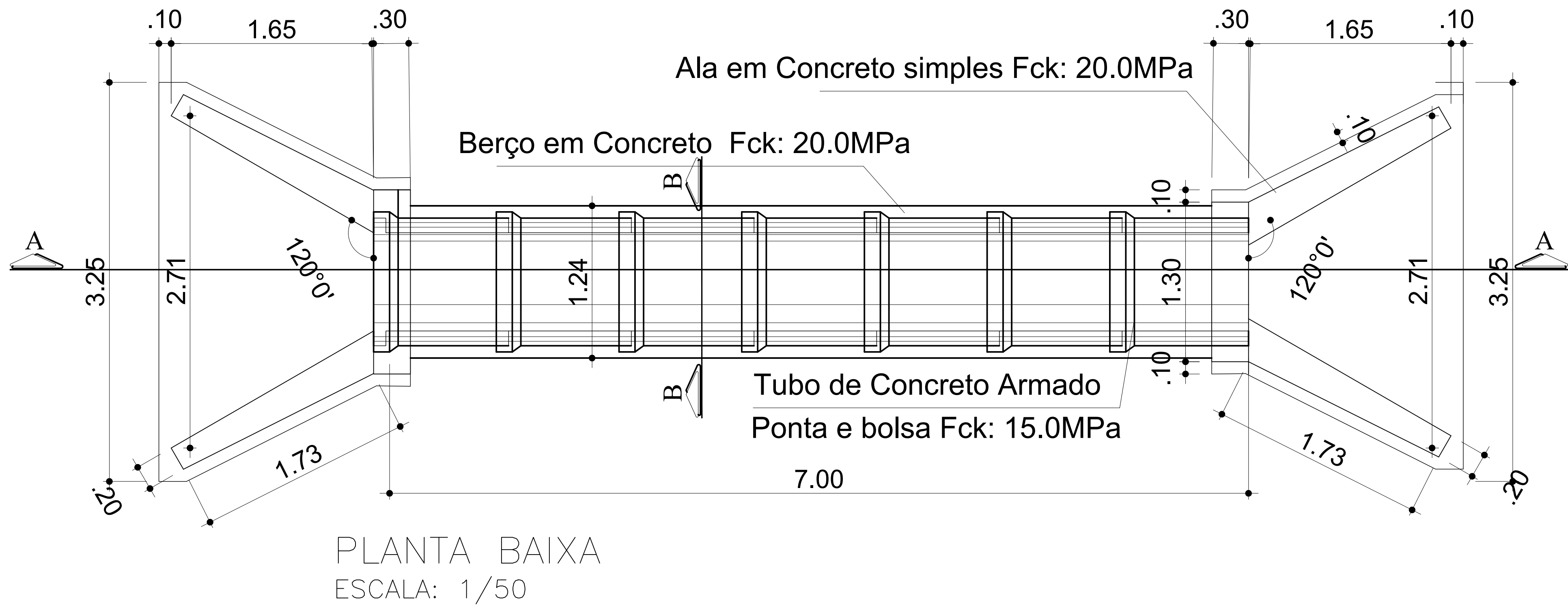


OBSERVAÇÕES:

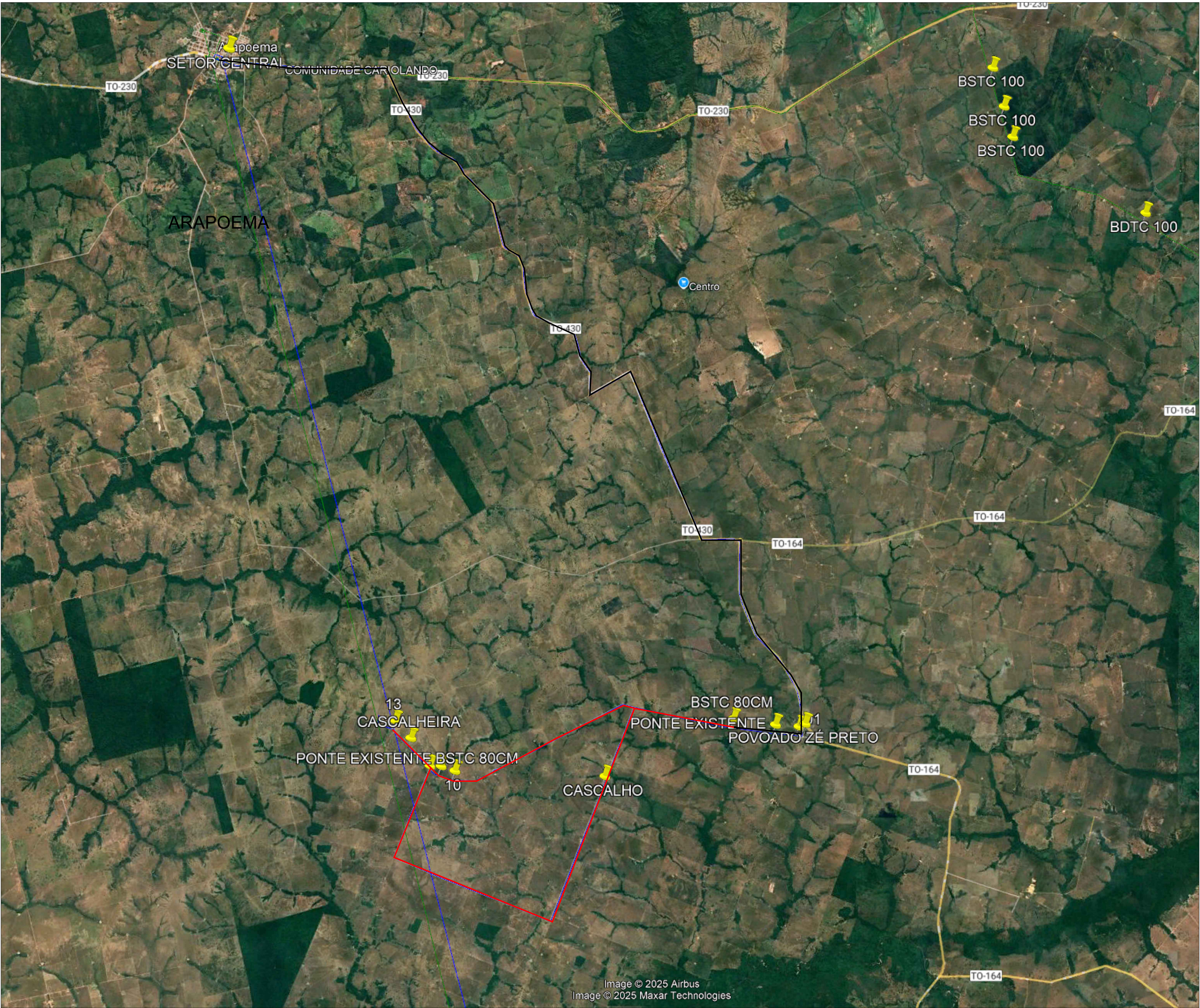
- Os cobrimentos mínimos sobre os bueiros são:
- BUEIRO Ø 60cm - aterro mínimo sobre a geratriz superior - 40cm;
 - BUEIRO Ø 80cm - aterro mínimo sobre a geratriz superior - 60cm;
 - BUEIRO Ø 100m - aterro mínimo sobre a geratriz superior - 80cm;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		CREA	
		PREFEITURA	
PROJETO:		TERRAPLANAGEM	
		02/03	
Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Endereço: REGIÃO DO POVOADO ZÉ PRETO			
Cidade: ARAPOEMA		Estado: TOCANTINS	
CONTEÚDO:			
DETALHES			
PROPRIETÁRIO:		AUTOR DO PROJETO:	
Prefeitura Mun. de Arapoema Paulo Antônio Pedreira - Prefeito RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:		João da Cruz N. da Conceição CREA-TO: 329603/D-TO Engenheiro Civil	
		ÁREAS:	
		ESTRADA: 23,50KM	
ESCALA:		TERRENO:	
INDICADAS			
DATA:		DESENHO:	
DEZEMBRO/2025			
REVISÃO:		AS BUILT:	
		DESENVOLVIMENTO:  (063) 99230-3678	

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 80CM

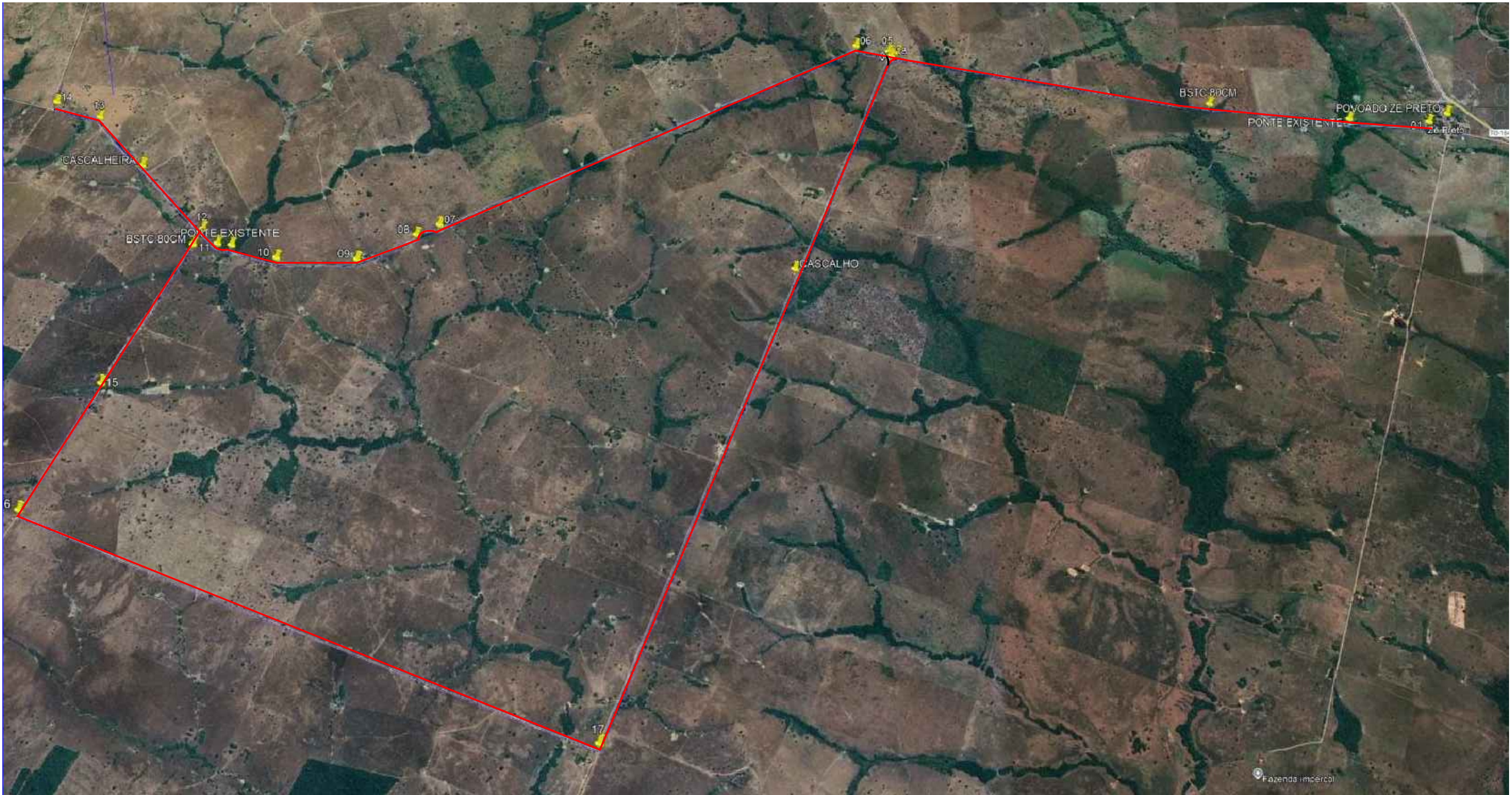


VOLUMES MÉDIOS POR METRO LINEAR DE BERÇO						
DIÂMETRO (CM)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLO	
	CONCRETO (M³)	FORMA (M²)	CONCRETO (M³)	FORMA (M²)	CONCRETO (M³)	FORMA (M²)
60	0,238	0,68				
80	0,386	0,90				
100	0,570	1,12	1,141	1,12	1,711	1,12
120	0,875	1,34	1,570	1,34	2,355	1,34
150	1,157	1,66	2,314	1,66	3,471	1,66
VOLUMES MÉDIOS PARA UMA BOCA DE ALA						
DIÂMETRO (CM)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLO	
	CONCRETO (M³)	FORMA (M²)	CONCRETO (M³)	FORMA (M²)	CONCRETO (M³)	FORMA (M²)
60	1,153	7,45				
80	2,147	11,17				
100	3,567	15,68	5,106	21,08	6,645	26,48
120	5,506	20,65	7,889	27,75	10,272	34,84
150	10,810	32,54	12,314	42,14	19,516	52,07
CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)					M3	
AREIA MEDIA			M3	0,7558000		
CIMENTO PORTLAND			KG	322,9800000		
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)			M3	0,5870000		



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESTRADA A SER RECUPERADA



PLANTA DE LOCAÇÃO
SEM ESCALA

VIGILANCIA SANITÁRIA		CREA	
PREFEITURA		PREFEITURA	
PROJETO:		TERRAPLANAGEM 03/03	
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Endereço: REGIÃO DO POVOADO ZÉ PRETO			
Cidade: ARAPOEMA		Estado: TOCANTINS	
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DETALHES BUEIROS			
PROPRIETÁRIO:		AUTOR DO PROJETO:	
Prefeitura Mun. de Arapoema Paulo Antônio Pacheco - Prefeito		João da Cruz N. da Conceição CREA-TO: 328625/O-TO Engenheiro Civil	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:		ÁREAS:	
		ESTRADA: 23,50KM	
ESCALA:	INDICADAS	TERRENO:	
DATA:	DEZEMBRO/2025	DESENHO:	
REVISÃO:		AS BUILT:	
		CONSULTORIA (63)99230-3678	